



BOA VISTA

Terça-feira
10 de Maio
de 2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.276, DE 03 DE MAIO DE 2022.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DISPÕE SOBRE APOIO MULTIDISCIPLINAR ÀS EQUIPES DOCENTES, GESTORES E DEMAIS MEMBROS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA GARANTIR HARMONIA NO AMBIENTE ESCOLAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Boa Vista autorizada a proporcionar acompanhamento multidisciplinar psicológico e de assistência social para as equipes docentes e gestoras escolares, a fim de garantir a saúde mental destes e solução de possíveis conflitos ocorridos no âmbito escolar, o que se dará de forma prioritária.

Art. 2º As ações terão os seguintes objetivos:

I - articular os serviços de Educação, Saúde Mental, Assistência Social, dos Direitos Humanos e da Justiça, entre outros;

II - atuar em possíveis conflitos entre docentes, equipe gestora e discentes ocorridos no contexto das atividades escolares;

III - apoiar e acompanhar as equipes docentes e gestoras em situações de crise favorecendo sempre o processo de ensino-aprendizagem e bom relacionamento no ambiente escolar;

§ 1º As ações referidas neste artigo não se caracterizarão como atendimento terapêutico;

§ 2º As ações deverão ser organizadas e desenvolvidas considerando:

I - os Projetos Político-Pedagógicos das Unidades Educacionais;

II - a cultura da escola, gestão escolar, acompanhamento e organização de práticas que reconheçam, considerem, respeitem e valorizem a diversidade humana, as diferentes maneiras e tempos para aprender.

Art. 3º As equipes constituídas para proporcionar o acompanhamento multidisciplinar citado no Art. 1º terão as seguintes atribuições:

§ 1º realizar serviço itinerante, mediante as necessidades apontadas pelas Unidades Educacionais;

§ 2º identificar dificuldades e necessidades da Equipe Escolar em relação aos educandos, público-alvo desse serviço;

§ 3º organizar estudos de caso com os educadores envolvidos, e, se necessário, discuti-los com os profissionais que compõem a Rede de Proteção Social do município;

§ 4º elaborar relatório das ações realizadas com o devido registro virtual e/ou físico;

§ 5º realizar encaminhamentos e intermediações junto aos serviços de Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos e da Justiça, da Cultura e Esporte, dentre outros;

§ 6º articular e fortalecer a Rede de Proteção Social, visando à integralidade de atendimento ao munícipe, participando e/ou organizando reuniões intersetoriais junto aos serviços públicos, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Unidade Básica de Saúde (UBS), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Conselhos Tutelares, entre outros;

Art. 4º A equipe multidisciplinar citada no Art. 1º será constituída por:

I - Psicólogo

II - Assistente Social

§ 1º Os profissionais da equipe referida no caput deste artigo serão nomeados/designados, sendo que a Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parceria com setores públicos para composição destas equipes.

§ 2º As equipes multidisciplinares ficarão lotadas nas Diretorias Regionais de Educação e prestarão serviços para as escolas quando necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista, 03 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

GABINETE EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 13/2022 - CH. GABEXEC.

O Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Processo nº 024653/2021 - GABEXEC, que tem como objetivo, aquisição

de material de expediente para atender as necessidades do Gabinete Executivo, a servidora Ádria Aguiar de Souza Cruz, matrícula nº 45.091.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 27 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 05 de maio de 2022.

Lincoln Oliveira da Silva
Chefe do Gabinete Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 135/2022 - Registro de Preços
Processo nº 005529/2022 - SMST

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a realização de avaliação psicológica para concessão/renovação de porte de arma de fogo aos servidores que serão capacitados no curso de armamento e tiro a ser realizado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST.

Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 23/05/2022 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 23/05/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Gabrielle Pinto de Oliveira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 002217/2022 - SEPF

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, torna público para conhecimento dos interessados que o processo em epígrafe, que tem como objeto: pagamento da taxa de inscrições de 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, para participação no Curso de Secretariado Week: Formação e Aperfeiçoamento do Profissional de Secretariado, que será realizado nos dias 25 à 29/04/2022 na cidade de João Pessoa/PB, das 8h às 15h, carga horária de 30 horas, foi REVOGADO pela autoridade competente, consoante disposto nos termos do caput art. 49 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A decisão na íntegra se encontra nos autos do Processo supra-referenciado.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Municipal de Economia, Planejamento
e Finanças - Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 007/2022- Registro de Preços
Processo nº 003871/2022- SPMA

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 124/E-2021, publicado no DOM nº 5488, de 21/10/2021, torna público que, fulcrado no parecer da análise da qualificação técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, decidiu **HABILITAR** a empresa: TRIFITY CONSTRUÇÕES LTDA, ocasião em que fica designada a Reabertura da Sessão para o dia 11/05/2022 às 10h (horário local), na Comissão Permanente

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Lincoln Oliveira da Silva

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Gislayne Matos Klein

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Janaina Ferreira Brock Pimentel

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Eliabe de Souza Campos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Leonardo Paradelá Ferreira

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1848 - Email: diario@boavista.rr.gov.br - Site: www.publicacoes.boavista.rr.gov.br
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Marcio Batista Herculano - Diretor
Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora
Marcos Luciano Camoelas G. Marques Jr - Diagramador

de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I São Francisco – Boa Vista /RR.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 68 à 74 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 009039/2022 – SMO, referente a contratação de empresa especializada para curso “Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de Forma Integrada na Administração Pública” para servidora da Secretaria Municipal de Obras de Boa Vista – RR, entre os dias 17 à 20 de maio de 2022, em Brasília – DF, em favor da empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 36.003.671/0001-53, pelo valor total de R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), enquadra-se no Art. 25º inciso II c/c Art. 13º inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a senhora Secretária Municipal de Obras, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 09 de Maio de 2022.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Vice-Presidente da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 009039/2022 – SMO, com solicitação de origem da SMO.

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira
Secretária Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 60 à 66 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 008553/2022 – PRESSEM, referente ao pagamento de inscrição de servidores do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista para participação no curso “E-social no Âmbito da Administração Pública”, em favor da empresa ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 35.963.479/0001-46, pelo valor total de R\$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais), enquadra-se no Art. 25º inciso II c/c Art. 13º inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Presidente do Regime de Previdência Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 09 de Maio de 2022.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Vice-Presidente da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 008553/2022 – PRESSEM, com solicita-

ção de origem da PRESSEM.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do Regime de Previdência Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico no NUP: 151861/2022 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 007676/2022 – SMTI, referente a prestação de serviços para o fornecimento de energia elétrica para consumo no Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação e prédio da infraestrutura da Secretaria Municipal de Inclusão Digital - SMTI, em favor da empresa RORAIMA ENERGIA S.A. CNPJ: 02.341.470/0001-44, pelo valor mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, enquadra-se no Art. 24, inciso XXII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa de Licitação deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 09 de Maio de 2022.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Vice-Presidente da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº. 007676/2022 – SMTI, com solicitação de origem da SMTI.

Jadir Rodrigues Lima
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 537/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Eurico Rodrigues Sampaio Filho, Fiscal Municipal, Matrícula 26588, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao 1º quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 6.6.2022 a 5.7.2022 e 31.10.2022 a 14.11.2022, conforme o Processo nº 005920/2022/SMSA.

Boa Vista - RR, em 5 de maio de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 538/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Angela Maria Alves da Silva, Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula 25420, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao 1º quinquênio, a serem usufruídos no período de 12.7.2022 a 25.8.2022, conforme o Processo nº 006694/2022/SMSA.

Boa Vista - RR, em 5 de maio de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 539/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 21 de dezembro de 2021, o cargo efetivo de Assistente/Cuidador Escolar, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável do servidor Vinicius Galvão Barroso, Matrícula 853211, conforme o Processo nº 002837/2022-SMEC.

Boa Vista - RR, em 5 de maio de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 63/2022/PRESSEM/DAFI/GGAD

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº. 1.903/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Keila Silva dos Reis, matrícula 27925, Auxiliar de Serviços Diversos e Ruberlandia Souza dos Santos, matrícula 007, Assistente Técnico, para Fiscais do Processo Desmembrado 002692/2022, referente à aquisição sob o sistema de registro de preços de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se,
Publique-se, e.
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 6 de maio de 2022.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente da Previdência Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2022/PRESSEM

Processo Desmembrado nº 002692/2022/PRESSEM/DAFI/GGAD

Espécie: CONTRATO Nº 010/2022/PRESSEM

Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote 1.

Vigência: A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Unidade Orçamentária: 060200, Funcional de Programática: 09.122.0013.2.029, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: Próprios.

Valor: R\$ 5.356,49 (cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

CONTRATADA: THALITA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Data de Assinatura: 02 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.005920/2022

ASSUNTO: Licença prêmio por Assiduidade

REQUERENTE: Eurico Rodrigues Sampaio Filho

DECISÃO

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar ao servidor EURICO RODRIGUES SAMPAIO FILHO, Fiscal Municipal, matrícula n. 26.588, o usufruto de licença prêmio por assiduidade, nos períodos de 6/6/2022 a 5/7/2022 e de 31/10/2022 a 14/11/2022, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

Boa Vista, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.006694/2022

ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade

REQUERENTE: Angela Maria Alves da Silva

DECISÃO

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar à servidora ANGELA MARIA ALVES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n. 25420, o usufruto de licença prêmio por assiduidade, no período de 12/7/2022 a 25/8/2022, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 002837/2022 (VOLUME 1)
ASSUNTO: Vacância
REQUERENTE: VINICIUS GALVAO BARROSO

DECISÃO

[...]

13. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e DECLARO vago, a contar de 21/12/2021, o cargo de Assistente/Cuidador Escolar, ocupado pelo servidor VINICIUS GALVAO BARROSO, matrícula n. 853211, em virtude de cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.003015/2022
ASSUNTO: AUXÍLIO-FUNERAL
INTERESSADO: Ivana Victória de Souza Santana

Vieira

DECISÃO

14. Pelo exposto, em consonância com o art. 199, da Lei Complementar n. 003/12, INDEFIRO o pagamento de auxílio-funeral em favor de IVANA VICTÓRIA DE SOUZA SANTANA VIEIRA, em razão do falecimento da servidora municipal RENATA CÉLIA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula n. 27093.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.003703/2022
Assunto: Salário-família
Requerente: Jhennyfer de Almeida Amorim

DECISÃO

[...]

12. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Portaria Interministerial MTP/ME de 12 de janeiro de 2022, DEFIRO o pedido de concessão do benefício do salário-família, a servidora JHENNYFER DE ALMEIDA AMORIM, Agente Público Municipal, matrícula n. 955060.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Processo n.: 00000.0.004420/2022

Interessada: Andra Larissa Pereira dos Santos
Assunto: Concessão de auxílio-natalidade.

DECISÃO

[...]

6. Ante o exposto, considerando o não cumprimento dos requisitos legais, INDEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade à servidora ANDRA LARISSA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 957540, Técnico Municipal/Cuidador, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.005768/2022
Assunto: Salário-família
Requerente: Juliana Farias Pereira

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o não cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Portaria Interministerial MTP/ME n. 12, de 17 de janeiro de 2022, INDEFIRO o pedido de concessão do benefício do salário-família, à servidora, JULIANA FARIAS PEREIRA, Professor de Educação Básica Superior, matrícula n. 951872, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.005904/2022
ASSUNTO: Licença prêmio por Assiduidade
REQUERENTE: Lília Gomes da Silva

DECISÃO

[...]

13. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, e que o período aquisitivo referente ao terceiro quinquênio encontra-se incompleto, INDEFIRO o pedido de Licença Prêmio requerido pela servidora LILIA GOMES DA SILVA, Auxiliar Municipal/Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n. 26143, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Processo n.: 00000.0.006126/2022
Interessada: Claudia Conceição Oliveira
Assunto: Concessão de auxílio-natalidade.

DECISÃO

[...]

5. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade à servidora CLAUDIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, matrícula n. 28831, Professor de Educação Básica Superior, no valor do menor vencimento do serviço público efetivo na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

(...)

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO NUP 9.166684/2021
ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Cédula C
REQUERENTE: Brenda dos Santos Gonçalves

DECISÃO

[...]

7. Dessa forma, acolho o parecer da PGM n. 004/2022 – PROADL e INDEFIRO o pedido da servidora BRENDA DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula n. 954237, Médico Clínico Geral, uma vez, que não cumpri os requisitos estabelecidos no Art. 6º da Lei 7.713/1988.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO NUP 9.245633/2021
ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Cédula C
REQUERENTE: Antonio Rodrigues de Lima

DECISÃO

[...]

7. Dessa forma, acolho o parecer da PGM n. 004/2022 – PROADL e INDEFIRO o pedido formulado pelo servidor ANTONIO RODRIGUES DE LIMA, matrícula n. 29884, Técnico em Enfermagem, uma vez, que não preenche os requisitos estabelecidos no Art. 6º da Lei 7.713/1988.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

Documento nº 00000.9.148830/2022

ASSUNTO: Designação de Fiscal e Gestor de Contrato

Na Portaria nº 443/2022-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5605, de 14 de abril de 2022.

Onde se lê: Contrato nº 290/SMAG/SA/2022; Leia-se: Contrato nº 335/SMAG/SA/2022.

Boa Vista - RR, em 5 de maio de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 086/2022-GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0679/P, de 29 de maio de 2020, publicado no D.O.M nº 5141/2020, Decreto nº 039/E de 07 de março de 2017, publicado no D.O.M nº 4359/2017 e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída por meio da Portaria nº 060/2022-GAB/SMEC, de 28 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 5594, de 30 de março de 2022, referente ao Processo de Sindicância Administrativo nº 007208/2021-SMEC, Vol. 1.

Art.2º Esta Portaria Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 29 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, em 02 de maio de 2022.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 031/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria Nº 074/2022 – GAB/SMEC, resolve tornar público o Resultado Final das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 002/2022 - PMBV/SMEC.

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR ADJUNTO HORISTA - ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	2398724	ADAILMA PEREIRA DA SILVA	###.###.372-00		DEFERIDO	
2	6040186	ADALETE ALVES DE JESUS	###.###.432-49	Não	INDEFERIDO	13.5; 13.14; 13.17;
3	8946499	ADECI MARDEL OLIVEIRA	###.###.402-04	Não	DEFERIDO	
4	2940664	ADELINA	###.###.354-72	Não	INDEFERIDO	13.5; 13.7;
5	3312720	ADRIANA ALVES DA SILVA	###.###.902-20	Não	DEFERIDO	
6	1402387	ADRIANA FERREIRA SANTOS	###.###.652-04	Não	INDEFERIDO	13.5; 13.7; 13.17;
7	1522218	ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA	###.###.052-24	Não	INDEFERIDO	13.6; 13.17;
8	2210810	ADRIANA SALES DE SOUZA	###.###.512-68	Não	DEFERIDO	
9	3928599	ADRIANA SOUZA SILVA	###.###.272-93	Não	DEFERIDO	
10	4815302	AGUIDA ELOY DE SOUZA	###.###.702-30	Sim	DEFERIDO	
11	4905029	ALBERLENE DE ALMEIDA COSTA	###.###.002-97	Não	DEFERIDO	
12	8278024	ALBERTA CRISTINA DA CRUZ RODRIGUES	###.###.662-15	Não	DEFERIDO	
13	7330576	ALBERTO DE PAULA	###.###.846-82	Não	DEFERIDO	
14	8519245	ALCINEIA SOUSA PONTE	###.###.072-20	Não	DEFERIDO	
15	1928359	ALDENIRA CARDOSO DA SILVA	###.###.042-20	Não	DEFERIDO	
16	8821037	ALESSANDRA ROCHA DE OLIVEIRA	###.###.332-49	Não	DEFERIDO	
17	8900859	ALIANE BARBOSA PEREIRA	###.###.092-15	Não	DEFERIDO	
18	2241107	ALZENILDES SANTOS DA SILVA DE PAULA	###.###.102-04	Não	DEFERIDO	
19	6193520	ANA CAROLINA DE SOUZA DE QUEIROZ	###.###.712-20	Não	DEFERIDO	
20	5602325	ANA CLAUDIA DA SILVA PAULO	###.###.332-04	Não	INDEFERIDO	13.6; 13.7; 13.17;
21	7226729	ANA CRISTINA RIBEIRO BARBOSA	###.###.392-14	Não	DEFERIDO	
22	8430971	ANA LUCIA SILVA DOS SANTOS	###.###.162-15	Não	DEFERIDO	
23	3530374	ANA MARIA ALVES RAMOS	###.###.002-49	Não	DEFERIDO	
24	4206622	ANA MARIA OLIVEIRA MENDONÇA	###.###.733-20	Não	DEFERIDO	
25	5001122	ANA NILDE FARIAS LIMA	###.###.452-87	Não	DEFERIDO	
26	8691829	ANA PAULA MOREIRA DIAS	###.###.752-04	Não	INDEFERIDO	13.17;

27	6949168	ANA PAULA TEIXEIRA DA CRUZ	###.###.812-00	Não	DEFERIDO	
28	2930414	ANA PAULA VIDO SARTOR	###.###.602-10	Não	INDEFERIDO	13,7; 13,17;
29	9915162	ANANDA ARAÚJO DE SOUSA FIRMINO	###.###.162-56	Não	DEFERIDO	
30	7089817	ANDERVANIA TOMAZ DE SOUZA	###.###.072-00	Não	DEFERIDO	
31	8706228	ANDRINNY COSTA DE AZEVEDO	###.###.582-38	Não	DEFERIDO	
32	3247803	ÂNGELA DA CONCEIÇÃO FABRETTE	###.###.582-68	Não	INDEFERIDO	13,5; 13,17;
33	7589043	ÂNGÉLICA SANTANA LIMA	###.###.532-91	Sim	DEFERIDO	
34	5952116	ANNA KAROLINA DA SILVA RESENDE FERREIRA	###.###.412-63	Não	DEFERIDO	
35	4826557	ANTONIA BETANIA RODRIGUES SILVA	###.###.092-15	Não	INDEFERIDO	13,17
36	9776526	ANTONIA CARVALHO LEITE	###.###.014-66	Não	DEFERIDO	
37	6931135	ANTONIA DALVIRENE ARAUJO SILVA	###.###.392-44	Não	INDEFERIDO	13,14; 13,17;
38	3919301	ANTONIA DE SOUSA OLIVEIRA	###.###.293-00	Não	DEFERIDO	
39	4439284	ANTONIA FABIANE PINHEIRO FETOSA	###.###.123-91	Não	DEFERIDO	
40	1363302	ANTONIO CLEDES ALEXANDRE DA SILVA	###.###.872-49	Não	DEFERIDO	
41	4606324	ANTONIO OZÉAS DA SILVA MENDES	###.###.613-34	Não	DEFERIDO	
42	3103205	ARLY SOBRINHO AZEVEDO	###.###.252-15	Não	INDEFERIDO	13,14;
43	6593126	AURENIR SILVA FERREIRA	###.###.802-44	Não	DEFERIDO	
44	2299571	BERENICE ABREU DE LIMA GOMES	###.###.362-87	Não	DEFERIDO	
45	1033558	BRUNA KATERINE SILVA DE ARAÚJO	###.###.574-22	Não	DEFERIDO	
46	9023367	BRUNA PRISCILA LEO FERREIRA	###.###.062-68	Não	INDEFERIDO	13,7; 13,17;
47	1113439	CARLA CAROLINE PANTOJA CORREA	###.###.442-50	Não	INDEFERIDO	13,14;
48	8988637	CÍCERA DA COSTA SILVA	###.###.982-72	Não	DEFERIDO	
49	4359607	CLAUDIA CHAGAS DE SOUZA	###.###.992-53	Não	DEFERIDO	
50	6931970	CLAUDIANA DA SILVA CASTRO	###.###.622-20	Não	DEFERIDO	
51	1911042	CLEIDE ONICE MOURÃO SOARES	###.###.501-00	Não	DEFERIDO	
52	5238520	CLEIDIMAR ASSUNÇÃO GOMES	###.###.982-53	Não	DEFERIDO	
53	7037653	CLENIS RODRIGUES	###.###.012-53	Não	DEFERIDO	
54	4108728	CLESINIA MARQUES FEITOZA	###.###.952-00	Não	INDEFERIDO	13,5; 13,7; 13,14;
55	6144616	CONCEIÇÃO DE MARIA FREITAS BATALHA	###.###.182-20	Não	INDEFERIDO	13,5; 13,7; 13,14;
56	3152884	CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA SOUSA	###.###.902-68	Não	INDEFERIDO	13,14;
57	4130598	CRISCIELLY DE ARAUJO ROSA	###.###.793-48	Não	DEFERIDO	
58	5370063	CRISTIANA FRANÇA DE ALMEIDA	###.###.572-49	Não	DEFERIDO	
59	7042979	CRISTIANA MARTINS NUNES	###.###.942-49	Não	INDEFERIDO	13,5; 13,7;
60	9027260	CRISTIANE TELES DE ANDRADE	###.###.702-72	Não	DEFERIDO	
61	7293422	CRISTINA DA SILVA MARIANO	###.###.302-44	Não	DEFERIDO	
62	5299585	DANIELA AMORIM DA SILVA	###.###.182-91	Não	DEFERIDO	
63	6689223	DANIELE LIMA BRITO	###.###.802-20	Não	DEFERIDO	
64	1934303	DANIELLA CARVALHO FARIAS	###.###.162-88	Não	DEFERIDO	
65	3881665	DARCILENE DE SOUZA AQUINO	###.###.752-92	Não	DEFERIDO	
66	1746403	DARLLES ARAUJO CRUZ	###.###.452-54	Não	DEFERIDO	
67	2238028	DAYANA DE SOUZA LIMA	###.###.822-04	Não	DEFERIDO	
68	1598137	DÉBORA VERÔNICA RODRIGUES DA SILVA	###.###.002-59	Não	DEFERIDO	
69	1910355	DEISIANE LINS RIBEIRO MENDES	###.###.402-98	Não	DEFERIDO	
70	7006801	DELCELENE DE OLIVEIRA SOARES	###.###.892-20	Não	DEFERIDO	
71	2746529	DELMIRA BORGES MOTA	###.###.422-04	Não	DEFERIDO	
72	2630690	DEMÉTRIA ALVES SILVA SOUZA	###.###.392-72	Não	DEFERIDO	
73	8372247	DENILSON MATIAS CARDOSO	###.###.052-15	Não	DEFERIDO	
74	1945950	DEUSIMAR DE ARAUJO ROSA MACÊDO	###.###.722-15	Não	DEFERIDO	
75	1296157	DILCIANE ANANIAS DE LIMA LOPES	###.###.602-34	Não	INDEFERIDO	13,17;
76	7216558	DINAYR MORAES DOS SANTOS FRANÇA	###.###.232-64	Não	DEFERIDO	
77	4680099	DIOVANA DE MELO SANTOS	###.###.342-55	Não	DEFERIDO	
78	1840342	DIRELY BORGES RIBEIRO BRANDAO	###.###.402-00	Não	INDEFERIDO	13,17;
79	7934160	DORISNEI GOMES DE SOUZA	###.###.922-53	Não	DEFERIDO	
80	3935462	EDILSA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.702-00	Não	DEFERIDO	
81	8612938	EDINALVA GONÇALVES DIAS	###.###.723-49	Não	INDEFERIDO	13,10; 13,14; 13,17;
82	8238439	EDNALVA PEREIRA PALMARES	###.###.854-08	Sim	DEFERIDO	
83	7847639	EDNELZA PEREIRA BARROS FERREIRA	###.###.012-68	Não	DEFERIDO	
84	8311405	ELAINE BENTES VIEIRA	###.###.202-72	Não	DEFERIDO	
85	5282911	ELEILDE SANTOS COSTA E SILVA	###.###.432-00	Não	DEFERIDO	
86	2502707	ELEN MARCIA BRASIL DE AMORIM	###.###.702-49	Não	DEFERIDO	
87	7806752	ELENILDE DO NASCIMENTO FERREIRA	###.###.002-25	Não	INDEFERIDO	13,14;
88	3297554	ELENIR MOREIRA DE SOUSA	###.###.113-34	Não	DEFERIDO	
89	8493191	ELIANA CERQUEIRA MESQUITA	###.###.902-25	Não	DEFERIDO	
90	1274961	ELIANE ALVES DA ROCHA	###.###.922-53	Não	DEFERIDO	
91	7295738	ELIANE MARIA DA SILVA GOMES	###.###.282-68	Não	DEFERIDO	
92	7369091	ELIANE SOUSA SILVA	###.###.382-83	Não	DEFERIDO	
93	1282340	ELICAREN GOMES CARDOSO	###.###.292-53	Não	DEFERIDO	
94	8919187	ELIETE MESSIAS DE ALENCAR	###.###.402-63	Não	DEFERIDO	
95	5023064	ELINALDIA OLIVEIRA DE SOUSA	###.###.752-49	Não	DEFERIDO	
96	6418030	ELISAMA QUEREM CHAVES DE MORAES	###.###.462-25	Não	INDEFERIDO	13,14;
97	7282923	ELISANGELA LIMA DA SILVA	###.###.642-68	Não	INDEFERIDO	13,5; 13,7; 13,17;
98	6279105	ELIZABETE DE ARAÚJO SILVA	###.###.922-68	Não	DEFERIDO	
99	6231418	ELIZABETE LEITE DOS SANTOS CRUZ	###.###.853-04	Não	DEFERIDO	
100	3727960	ELIZABETH FERNANDES CAMELO	###.###.063-87	Não	DEFERIDO	
101	4293420	ELIZANGELA COSTA FIGUEIREDO	###.###.812-53	Sim	DEFERIDO	
102	9206779	ELIZÂNGELA DE SOUZA FERREIRA	###.###.232-49	Não	DEFERIDO	
103	4563161	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	###.###.062-34	Não	DEFERIDO	
104	9010927	ELIZETE PUREZA DE JESUS	###.###.622-49	Não	DEFERIDO	
105	1250031	ELMA DE JESUS CARDOZO COSTA RIBEIRO	###.###.403-20	Não	DEFERIDO	
106	3790600	ELYDA CRISTINA SANTOS	###.###.002-68	Não	DEFERIDO	
107	8914125	ELZENI REIS DOS SANTOS	###.###.172-91	Não	DEFERIDO	
108	4193738	EMILLY DE NAZARÉ RABELO AFRONSO	###.###.522-36	Não	DEFERIDO	
109	6527037	ERIANE CONSTANTINO SILVA	###.###.682-53	Não	DEFERIDO	
110	2665294	ERICA PINHEIRO FEITOZA	###.###.162-65	Não	DEFERIDO	
111	9048902	ERIKA BEZERRA SEABRA DE MELO	###.###.504-59	Não	INDEFERIDO	13,5; 13,7; 13,14;
112	5394512	EROTIDES DINIZ DE MACEDO	###.###.552-68	Não	DEFERIDO	
113	9487394	EVANILCE SANTOS CERDEIRA	###.###.522-91	Não	DEFERIDO	
114	5650442	EVERLANE VIEIRA DE LIMA	###.###.742-49	Não	DEFERIDO	
115	8736210	FABIANA DA SILVA CONRADO	###.###.832-77	Não	INDEFERIDO	13,14;
116	6478315	FABÍOLA REGIANE MATOS DE MOURA	###.###.762-55	Não	DEFERIDO	
117	1111482	FERNANDA NASCIMENTO TRINDADE	###.###.412-44	Não	DEFERIDO	
118	2710366	FRANCINE FERREIRA SILVA	###.###.012-00	Não	DEFERIDO	
119	3430132	FRANCINE PEREIRA	###.###.052-20	Sim	DEFERIDO	
120	9246313	FRANCILEA CARDOSO FROZ	###.###.262-34	Não	INDEFERIDO	13,17;
121	9072086	FRANCINEIDE BRANDAO RODRIGUES	###.###.503-30	Não	DEFERIDO	
122	5261553	FRANCISCA CARVALHO DE OLIVEIRA	###.###.922-87	Não	DEFERIDO	

123	3525890	FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS	###.###.802-68	Não	DEFERIDO	
124	5361031	FRANCISCA DA SILVA SILVA	###.###.192-00	Não	INDEFERIDO	13,14;
125	7510324	FRANCISCA JANES TAVARES DA SILVA	###.###.532-49	Não	DEFERIDO	
126	3420913	FRANCIVANIA RODRIGUES GOMES	###.###.162-87	Não	DEFERIDO	
127	4101329	GEANI KAROLINE DOS SANTOS CRUZ	###.###.632-80	Não	DEFERIDO	
128	5311253	GESSER ALVES DE MORAIS SILVA	###.###.492-53	Não	DEFERIDO	
129	6399227	GILCIANE FERREIRA ALMIRANTE	###.###.782-34	Não	DEFERIDO	
130	9192470	GISEL WELINGTON LIMA AQUINO JÚNIOR	###.###.132-99	Não	INDEFERIDO	13,5; 13,17;
131	2967146	GISELE ALMEIDA DA SILVA	###.###.352-53	Não	DEFERIDO	
132	7169042	GISELI MARTINS ABREU DOS SANTOS	###.###.502-52	Não	DEFERIDO	
133	6981254	GISELLE FIRMINO LEAL	###.###.932-53	Não	DEFERIDO	
134	1273819	GISLANE KELLY DE OLIVEIRA FREITAS	###.###.682-95	Não	DEFERIDO	
135	8512034	GIZELVY SILVA DE DEUS	###.###.102-87	Não	INDEFERIDO	13,7; 13,17;
136	9853420	GLAILSON CLEITON DA SILVA BRITO	###.###.313-10	Não	DEFERIDO	
137	4029926	GLEICIANE CARVALHO BASTOS	###.###.652-15	Não	DEFERIDO	
138	8501162	GRACIETE COSTA SILVA	###.###.202-63	Não	DEFERIDO	
139	3503912	HELOISA DA SILVA FERREIRA	###.###.172-72	Não	DEFERIDO	
140	8319551	HELOUISE DE FÁTIMA FREITAS PERRONE	###.###.022-91	Não	DEFERIDO	
141	1906298	HÉRICA GOMES MACHADO	###.###.512-03	Não	DEFERIDO	
142	9821453	HERTERVAN DA SILVA SOUSA	###.###.832-91	Não	DEFERIDO	
143	3108902	HILDELANE PEREIRA ALBUQUERQUE	###.###.472-09	Não	DEFERIDO	
144	5651432	IAN SILVA DE SOUSA	###.###.012-04	Sim	DEFERIDO	
145	5330987	IRADÉLIA MARIA DA SILVA ARAÚJO	###.###.032-00	Não	DEFERIDO	
146	7204109	IRADEI DOS SANTOS OLIVEIRA	###.###.352-87	Não	DEFERIDO	
147	3093531	IRANY AGUIAR DA SILVA	###.###.702-49	Não	DEFERIDO	
148	6750322	IRISVAN DA SILVA CUNHA	###.###.032-15	Não	DEFERIDO	
149	3229137	ISANGILA LEONICE RITCHANE SOUZA CEZAR	###.###.212-20	Não	DEFERIDO	
150	9782953	ISMAEL ALMERIO TEIXEIRA	###.###.582-87	Não	DEFERIDO	
151	7969077	ITOM SILVA LOPES	###.###.572-00	Não	DEFERIDO	
152	8313465	IVANILDA DE SOUSA RODRIGUES	###.###.223-72	Não	DEFERIDO	
153	5338229	JACINETE REIS DE MESQUITA	###.###.482-34	Não	INDEFERIDO	13,3; 13,7;
154	9235391	JAN CARLA DOS SANTOS SILVA	###.###.802-97	Sim	DEFERIDO	
155	4301331	JANAINA DA SILVA FIGUEIRA	###.###.782-20	Não	INDEFERIDO	13,7; 13,14;
156	3954010	JANAINA DE SOUZA PEREIRA	###.###.332-15	Não	DEFERIDO	
157	6759732	JANE ALVES DO NASCIMENTO	###.###.143-43	Não	INDEFERIDO	13,5; 13,7; 13,17;
158	9197399	JANICY DA SILVA CARVALHO	###.###.422-49	Não	DEFERIDO	
159	1221230	JARLENE SILVA RODRIGUES	###.###.372-91	Não	DEFERIDO	
160	7495489	JEANE GOMES CAXIAS	###.###.212-53	Não	DEFERIDO	
161	7960829	JEANIE MARIA LIRA NASCIMENTO	###.###.852-36	Não	DEFERIDO	
162	1564480	JEDIANE GOMES RODRIGUES	###.###.872-88	Não	DEFERIDO	
163	3271629	JEFFICA RAFISA FEITOSA LIMA DE ASSIS	###.###.472-68	Não	DEFERIDO	
164	5903505	JERTE ARAÚJO DOS SANTOS	###.###.762-20	Não	DEFERIDO	
165	7903258	JÉSSICA BETÂNIA SOUZA DE ARRUDA	###.###.014-12	Não	INDEFERIDO	13,7; 13,17;
166	4913159	JÉSSICA DA SILVA CARDOSO	###.###.472-46	Não	DEFERIDO	
167	6891253	JESSÍNA DALVA GONÇALVES LIMA	###.###.172-15	Não	DEFERIDO	
168	1249030	JÓELIA CARLA DE AGUIAR CORREIA	###.###.632-91	Não	DEFERIDO	
169	4559401	JOELMA MAIA DE ALMEIDA TELEZ	###.###.842-00	Não	DEFERIDO	
170	7163915	JORDANIA CRISTINA MENDES DA ROCHA	###.###.682-32	Não	DEFERIDO	
171	5301223	JORGE LUIS SILVA GONÇALVES	###.###.592-53	Não	INDEFERIDO	13,14;
172	7357612	JOSE LUIZ DINIZ DE SOUZA	###.###.002-63	Não	DEFERIDO	
173	8182300	JOSELMA CARDOSO CHAVES	###.###.082-68	Não	DEFERIDO	
174	6879312	JOSENEIDE SILVA MARTINS	###.###.572-15	Não	DEFERIDO	
175	5061477	JOSIANE DE VASCONCELOS LIMA	###.###.102-20	Não	DEFERIDO	
176	2133791	JOSIANY APARECIDA RAMOS BRASIL	###.###.142-72	Não	DEFERIDO	
177	5129071	JOSIRENE MATIAS SANTOS	###.###.672-49	Não	DEFERIDO	
178	8812314	JUCILENE DO CARMO DO NASCIMENTO	###.###.872-91	Não	INDEFERIDO	13,17;
179	6424053	JUCIMARA BASTOS VIEIRA	###.###.012-68	Não	INDEFERIDO	13,7; 13,14; 13,17;
180	1938082	JÚLIA DOS SANTOS MEDRADA	###.###.602-00	Não	DEFERIDO	
181	4099467	JULIANA FERREIRA DE LIMA	###.###.172-72	Não	INDEFERIDO	13,7; 13,14; 13,17;
182	9259826	JULIETE MAYSONNAVE DA LUZ SILVA	###.###.402-49	Não	DEFERIDO	
183	2017684	JUSIANY CICERA DA SILVA FREITAS	###.###.732-49	Não	DEFERIDO	
184	2146825	KARINA FRANCIS SILVA ALVES	###.###.852-20	Não	DEFERIDO	
185	1494836	KARINA SEIXAS LIMA	###.###.942-91	Não	DEFERIDO	
186	7852943	KARLLA CRISTINY DE OLIVEIRA GOUVÊA	###.###.562-55	Não	DEFERIDO	
187	6822798	KEILA DIAS DE MELO	###.###.802-30	Não	DEFERIDO	
188	5923812	KEILA MARIA SANTOS CARNEIRO	###.###.849-56	Não	DEFERIDO	
189	5809781	KEYLA VARÃO DOS SANTOS	###.###.692-49	Não	INDEFERIDO	13,5; 13,7 e 13,17;
190	2491137	KEYSSIANE ROSENO SANTIAGO	###.###.752-49	N		

219	9353099	LUIZA DE FREITAS SIMOES	###.###.532-00	Não	DEFERIDO	
220	8691032	LUZIA GOMES ARAUJO PEREIRA	###.###.813-04	Não	DEFERIDO	
221	4563870	LYANE SANTOS SARAIVA	###.###.262-49	Não	DEFERIDO	
222	7278110	MACIA REGINA MOTA E SILVA	###.###.712-53	Não	INDEFERIDO	13,5; 13,7; 13,17;
223	9142408	MARCELA CARVALHO DE OLIVEIRA	###.###.992-49	Não	DEFERIDO	
224	8986923	MARCIA DA SILVA GRECO	###.###.182-34	Não	DEFERIDO	
225	5512693	MÁRCIA DA SILVA MATOS	###.###.662-53	Não	DEFERIDO	
226	3165336	MARCIA GABRIELLE CARVALHO SANTIAGO	###.###.172-87	Não	DEFERIDO	
227	9131716	MARCIA REGINA FERREIRA GOIMES	###.###.905-04	Não	DEFERIDO	
228	5294986	MÁRCIA REGINA RAPOSO DOS SANTOS	###.###.043-15	Não	DEFERIDO	
229	2291583	MARCIA VIEIRA CARNEIRO	###.###.792-91	Não	DEFERIDO	
230	9557311	MÁRCIO DE ARAÚJO SANTOS	###.###.012-74	Não	DEFERIDO	
231	8224925	MARIA ANA DA SILVA BARBOSA	###.###.162-04	Não	DEFERIDO	
232	3266509	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO SAID	###.###.752-34	Não	DEFERIDO	
233	4475516	MARIA AUXILIADORA SAMPAIO SILVA	###.###.372-87	Não	DEFERIDO	
234	2970991	MARIA CLEIDIANE FELIX DE SOUZA	###.###.292-60	Não	DEFERIDO	
235	8073923	MARIA CREGISLANDIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	###.###.163-00	Não	DEFERIDO	
236	2155969	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS RIBEIRO	###.###.112-00	Não	DEFERIDO	
237	2268397	MARIA DAS GRASAS FIGUEIREDO RIBEIRO	###.###.022-87	Não	DEFERIDO	
238	7931148	MARIA DE JESUS BARROSO DE SALES	###.###.832-15	Não	DEFERIDO	
239	5729053	MARIA DE JESUS SANCHIA DE SOUSA	###.###.602-91	Não	DEFERIDO	
240	2224678	MARIA DE NAZARE CONCEIÇÃO	###.###.042-34	Não	DEFERIDO	
241	4471995	MARIA DEILA LIMA BEZERRA	###.###.052-68	Não	DEFERIDO	
242	3235776	MARIA DILEUZA CUNHA	###.###.962-00	Não	INDEFERIDO	13,14;
243	5363181	MARIA DO CARMO DE BRITO ARAUJO	###.###.552-15	Não	DEFERIDO	
244	8143419	MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEIXOTO PLÁCIDO	###.###.592-49	Não	DEFERIDO	
245	7036739	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA CARDOSO	###.###.603-53	Não	DEFERIDO	
246	9013962	MARIA DOS REIS TRINDADE CARVALHO	###.###.622-34	Não	INDEFERIDO	13,5; 13,7; 13,14;
247	1130533	MARIA EDINALDA DA SILVA	###.###.524-49	Não	DEFERIDO	
248	6843052	MARIA GORETE LICA DE OLIVEIRA	###.###.313-72	Não	DEFERIDO	
249	6348019	MARIA IRIS BRITO OLIVEIRA LOPES	###.###.302-30	Não	DEFERIDO	
250	2279854	MARIA JESUS LOPES SILVA	###.###.342-87	Não	DEFERIDO	
251	4061975	MARIA JOSÉ MARTINS LOBATO	###.###.162-15	Não	DEFERIDO	
252	5425705	MARIA JOSE SAMINEIS DA SILVA	###.###.662-00	Não	DEFERIDO	
253	2320041	MARIA LINDALVA LIMA DA CONCEIÇÃO	###.###.083-60	Não	DEFERIDO	
254	5860065	MARIA LÚCIA DO ROSÁRIO	###.###.802-06	Não	DEFERIDO	
255	2180532	MARIA LUCIA DOS SANTOS ALVES	###.###.062-20	Não	DEFERIDO	
256	1621310	MARIA MERI DA SILVA HONORATO	###.###.402-82	Não	DEFERIDO	
257	7289001	MARIA NÁDIA GARCIA DE LIMA	###.###.422-04	Não	DEFERIDO	
258	3395128	MARIA SANDRA SANTOS DA SILVA	###.###.392-87	Não	DEFERIDO	
259	7341145	MARIA SOLEDADE DUTRA SILVA	###.###.692-68	Não	DEFERIDO	
260	4023651	MARIA VILMA DE SOUZA DA SILVA	###.###.432-34	Não	INDEFERIDO	13,7; 13,14; 13,17;
261	9118762	MARIANGELA PATRICIA DA SILVA	###.###.812-49	Não	INDEFERIDO	13,7; 13,17;
262	2603151	MARIDETE ROSA	###.###.702-87	Não	DEFERIDO	
263	5037296	MARILENE ALBANO VIEIRA	###.###.762-68	Não	DEFERIDO	
264	5704691	MARILENE MIGUEL	###.###.432-34	Não	DEFERIDO	
265	9736071	MARILEUZA PINHEIRO DUARTE	###.###.112-68	Não	DEFERIDO	
266	5103495	MARÍLIA DAYANE MATTOS DE SOUSA	###.###.102-10	Não	DEFERIDO	
267	7476232	MARÍLIA MENEZES MOURÃO	###.###.842-34	Não	DEFERIDO	
268	7217362	MARINALVA FERREIRA DE SOUZA	###.###.602-63	Não	DEFERIDO	
269	3002627	MARINALVA PACHECO DA SILVA	###.###.662-00	Não	DEFERIDO	
270	5719265	MARINES RAMOS DE LIMA	###.###.562-68	Não	INDEFERIDO	13,14;
271	6231075	MARIZZA PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.572-72	Não	INDEFERIDO	13,14;
272	7145227	MARLUCY DE SOUZA SANTOS	###.###.502-06	Não	DEFERIDO	
273	9362203	MARLY DE MELO ALMEIDA	###.###.732-91	Não	DEFERIDO	
274	9187231	MARTA ALMEIDA PEREIRA	###.###.502-80	Não	DEFERIDO	
275	6670749	MARTA COSTA DA SILVA	###.###.752-53	Não	INDEFERIDO	13,3; 13,5;
276	6209529	MARYLUCIALVES MORAIS	###.###.902-00	Não	INDEFERIDO	13,7; 13,10; 13,17;
277	4596011	MEIRA LUCIA LOPES SOARES	###.###.312-20	Não	DEFERIDO	
278	9093692	MICHELLE IVONE FERNANDO	###.###.782-00	Não	DEFERIDO	
279	4281091	MILENE ARAUJO LIMA	###.###.662-68	Não	DEFERIDO	
280	1410199	MILKE ANNE FERREIRA DOS SANTOS	###.###.862-91	Não	DEFERIDO	
281	1428396	MINARA SAMPAIO DOS SANTOS	###.###.142-73	Não	DEFERIDO	
282	9331058	MIRENICE SOUZA DE ALMEIDA	###.###.022-91	Não	DEFERIDO	
283	1783612	MIRIAN CORREIA DE SEIXAS	###.###.442-72	Não	DEFERIDO	
284	8961003	MIRIAN DOS SANTOS SILVA	###.###.122-91	Não	INDEFERIDO	13,7; 13,12; 13,17;
285	5369788	MIRIAN SUZANA PEREIRA LIMA	###.###.082-15	Não	DEFERIDO	
286	3982285	MIRIANE GUEDES ANDRADE	###.###.923-47	Não	DEFERIDO	
287	7719356	NAIVAN SILVA E SILVA	###.###.093-49	Não	DEFERIDO	
288	1016694	NAZARE SAMPAIO DE LIMA	###.###.652-49	Não	DEFERIDO	
289	9105317	NELMA SOUSA CARNEIRO	###.###.522-91	Não	DEFERIDO	
290	7480232	NELSI DA SILVA PERES	###.###.162-91	Não	DEFERIDO	
291	7167014	NILA REJANE RODRIGUES DE SÁ	###.###.502-04	Não	DEFERIDO	
292	9564347	NILZETE DOS SANTOS COSTA	###.###.502-44	Não	DEFERIDO	
293	6995191	NILZIANE DA SILVA SOUSA	###.###.282-00	Sim	DEFERIDO	
294	6311453	OBENILDE DUARTE FREITAS	###.###.242-34	Não	DEFERIDO	
295	1362958	PALOMA SILVA LIMA	###.###.532-20	Não	INDEFERIDO	13,14;
296	2114399	PATRICIA ARAUJO DA SILVA	###.###.202-97	Não	INDEFERIDO	13,14;
297	1249901	PATRICIA DA SILVA RIBEIRO	###.###.581-79	Não	DEFERIDO	
298	3961524	PATROCÍNIA ALVES FERNANDES	###.###.562-15	Não	INDEFERIDO	13,5; 13,7; 13,14; 13,17;
299	5576347	PAULO ROBERTO MACHADO DA SILVA	###.###.932-49	Não	DEFERIDO	
300	3045376	POLIANA BORGES SOUZA	###.###.542-87	Não	DEFERIDO	
301	1898762	POLIANA DA SILVA OLIVEIRA CRUZ	###.###.202-97	Não	DEFERIDO	
302	5604315	PRISCILA NUNES LOPES	###.###.332-84	Não	DEFERIDO	
303	7649152	PRISCILA PERES BATISTA	###.###.262-85	Não	DEFERIDO	
304	9916813	RAFAEL PAIVA RIBEIRO DOS SAN	###.###.552-94	Não	DEFERIDO	
305	1270332	RAIMUNDA ALMEIDA VERAS	###.###.302-34	Não	DEFERIDO	
306	4358222	RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DA COSTA	###.###.042-20	Não	DEFERIDO	
307	5140339	RAIMUNDA FERREIRA AMORIM	###.###.212-34	Não	DEFERIDO	
308	9866193	RAIMUNDO GOMES AGUIAR	###.###.893-53	Não	DEFERIDO	
309	6313496	RAIONILDE MORAES ALVES	###.###.872-27	Não	DEFERIDO	
310	4726059	RAQUEL CORRÊA FERNANDES	###.###.952-07	Não	DEFERIDO	
311	9218956	RAYNNARA APARECIDA SARMENTO DA SILVA	###.###.912-16	Não	DEFERIDO	
312	2641680	RÉGIA SILEDA RABELO NOBRE	###.###.942-72	Não	DEFERIDO	
313	1907431	REGINAL MOURA DAMACENO	###.###.103-82	Não	DEFERIDO	
314	8596134	REJANE CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	###.###.922-20	Não	DEFERIDO	

315	4192791	RENATA DUARTE PEREIRA OLIVEIRA	###.###.862-68	Não	DEFERIDO	
316	7317048	RENATA MONTE	###.###.052-00	Não	DEFERIDO	
317	5169782	RENATA SILVA DE ARAÚJO	###.###.882-02	Não	INDEFERIDO	13,5; 13,7;
318	7323051	REVILMA ALMEIDA SOARES	###.###.893-34	Não	DEFERIDO	
319	5631188	ROSA MARIA ROCHA ARRUDA	###.###.102-72	Não	DEFERIDO	
320	7973281	ROSA MARIA VIEIRA GOMES	###.###.991-91	Não	DEFERIDO	
321	6582157	ROSANE RIBEIRO RODRIGUES	###.###.932-15	Não	DEFERIDO	
322	2850714	ROSÂNGELA ARAÚJO PEREIRA	###.###.672-72	Não	DEFERIDO	
323	4101187	ROSE NUNES DE OLIVEIRA	###.###.962-72	Não	DEFERIDO	
324	5373987	ROSENE CORREIA ROCHA	###.###.513-72	Não	DEFERIDO	
325	2201343	ROSETE MORAES DE SOUSA	###.###.802-97	Não	DEFERIDO	
326	1168342	ROSRANCE DE CÁSSIA SOUZA DOS SANTOS	###.###.732-00	Não	DEFERIDO	
327	1912211	ROSIANE DA CONCEIÇÃO ABREU	###.###.702-87	Não	DEFERIDO	
328	9090956	ROSIANE GUEDELHA DE SOUZA	###.###.002-25	Sim	DEFERIDO	
329	5338169	ROSIENE DINIZ BARBOSA	###.###.512-87	Não	DEFERIDO	
330	8192716	ROSILENE CONCEIÇÃO DA COSTA	###.###.212-72	Não	DEFERIDO	
331	8401490	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	###.###.482-15	Não	DEFERIDO	
332	9142018	ROSILENE VILENA DE ARAÚJO	###.###.963-04	Não	DEFERIDO	
333	2367120	ROSIRENE BEZERRA CONTRAERAS	###.###.542-68	Não	DEFERIDO	
334	2252600	ROSSIVALDA DE ALMEIDA LIMA UCHÔA	###.###.373-15	Não	DEFERIDO	
335	6953189	SABRINA REIS RODRIGUES	###.###.522-42	Não	INDEFERIDO	13,14;
336	7337411	SAURI TOTA TARRAGÓ	###.###.400-68	Não	DEFERIDO	
337	1017150	SAMARA DE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS	###.###.593-24	Não	DEFERIDO	
338	9699118	SAMARA GOMES DE SOUZA	###.###.452-90	Não	DEFERIDO	
339	3620627	SAMARA JANE FÉLIX DE MORAIS	###.###.782-97	Não	DEFERIDO	
340	5324618	SANDRA ALVES DA COSTA	###.###.962-20	Não	DEFERIDO	
341	6713286	SANDRA DE SOUZA CAMPOS	###.###.302-00	Não	DEFERIDO	
342	8932556	SANDRÉIA DE ARAUJO CAMPELO	###.###.892-72	Não	DEFERIDO	
343	3389811	SARA BASTOS PIMENTEL	###.###.162-72	Não	DEFERIDO	
344	4918906	SARA REGINA VIEGAS DE ANDRADE	###.###.302-25	Não	DEFERIDO	
345	1302531	SEBASTIANA BARROS DA SILVA	###.###.622-04	Não	DEFERIDO	
346	6041683	SHAMIRA SARAIVA SILVA	###.###.262-01	Não	DEFERIDO	
347	4693329	SIDNEY DA SILVA PEREIRA	###.###.972-36	Não	INDEFERIDO	13,14;
348	4493151	SILDINAM REJANE MAIA GOMES	###.###.503-00	Não	INDEFERIDO	13,5;
349	3523152	SILVANA DA SILVA PAIVA	###.###.142-91	Não	INDEFERIDO	13,3; 13,5;
350	9230395	SIMONE ALICE DE JESUS	###.###.042-68	Sim	DEFERIDO	
351	1884445	SIMONE ANGELICA DA COSTA SILVA	###.###.142-60	Não	DEFERIDO	
352	4472053	SIMONE DA SILVA NASCIMENTO	###.###.332-68	Não	DEFERIDO	
353	5954119	SIMONE DE ALENCAR AMORIM	###.###.702-04	Não	INDEFERIDO	13,5; 13,7;
354	5008274	SIMONE SILVA DO ROSÁRIO	###.###.942-87	Não	DEFERIDO	
355	4183772	SIRLENE GOMES	###.###.632-72	Não	DEFERIDO	
356	1781107	STEFANO CRISPIM MELO SANTOS	###.###.422-00	Não	DEFERIDO	
357	9628392	SUANY VERAS BARATA	###.###.882-91	Não	DEFERIDO	
358	9796808	SUELI SOUSA FERNANDES RIBEIRO	###.###.102-34	Não	DEFERIDO	
359	7397615	SULIELMA SILVA PEREIRA BARROS	###.###.402-20	Não	DEFERIDO	
360	5379101	SUNAMITA MENDES ALVES DE CARVALHO	###.###.853-53	Não	INDEFERIDO	13,3; 13,5;
361	4958926	SUZANNY RIBEIRO DE MELO	###.###.792-43	Não	DEFERIDO	
362	6317425	TATIANE SEIXAS LIMA	###.###.622-87	Não	DEFERIDO	
363	3316091	TEORLANE MARIA CARVALHO ARAUJO	###.###.003-97	Não	DEFERIDO	
364	1234416	THAIS DINIZ FERREIRA	###.###.301-01	Não	DEFERIDO	
365	8612131	THIAGO CORRÊA FERNANDES	###.###.122-34	Não	DEFERIDO	
366	8232319	THIAGO COSTA FERREIRA	###.###.392-50	Não	DEFERIDO	
367	5743030	TISSIANA DOS SANTOS RIBEIRO	###.###.242-72	Não	DEFERIDO	
368	6216839	VALDERCLEY SANTOS DA SILVA	###.###.442-72	Não	DEFERIDO	
369	5420763	VALDINEI RODRIGUES DA SILVA	###.###.402-15	Não	DEFERIDO	
370	3197242	VANDREZIA ALANI SOARES ROCHA ROSARIO	###.###.022-68	Não	DEFERIDO	
371	7710312	VANESSA LARISSA BARBOSA DE BRITO	###.###.082-72	Não	DEFERIDO	
372	6921430	VANESSA MACHADO OLIVEIRA	###.###.432-68	Não	DEFERIDO	
373	5940286	VANESSA RANGEL MATOS DE MOURA	###.###.632-77	Não	INDEFERIDO	13,5; 13,7; 13,14;
374	2381490	VANIA BEZERRA DA SILVA	###.###.932-00	Não	DEFERIDO	
375	3694292	VÂNIA DE SOUZA SANTOS MONTEIRO	###.###.272-49	Não	DEFERIDO	
376	9009462	VANIA LUCIA GONÇALVES DE SOUSA	###.###.202-30	Sim	DEFERIDO	
377	1291569	VANUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.892-91	Não	DEFERIDO	
378	8422065	VANUZA OLIVEIRA LIMA DE SOUZA	###.###.402-63	Não	INDEFERIDO	13,5; 13,7; 13,17; 13,19;
379	5932163	VERA LUCIA BRANDÃO RODRIGUES	###.###.992-49	Não	DEFERIDO	
380	6791926	VERALUCIA THOMAZ CARDOZO SILVA	###.###.002-78	Não	INDEFERIDO	13,14;
381	5213661	VERONICA RODRIGUES DA SILVA	###.###.772-34	Não	DEFERIDO	
382	5259300	VIVIANE TEIXEIRA RODRIGUES	###.###.932-54	Não	DEFERIDO	
383	2276					

CONSIDERANDO a Portaria nº 323/2015, publicada em Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 4013 de 29 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria nº 430/2015, publicada em Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 4070 de 28 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria nº 06/2020, publicada em Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5046 de 10 de Janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 159/2020, publicada em Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5129 de 13 de Maio de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 256/2020, publicada em Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5199 de 21 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 361/2020, publicada em Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5257 de 18 de Novembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 34/2021, publicada em Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5314 de 12 de Fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 282/2021/SMSA, publicada em Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5443 de 12 de Agosto de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 89/2021/SMSA, publicada em Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5344 de 26 de Março de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 314/2021/SMSA, publicada em Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5466 de 16 de Setembro de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 365/2021/SMSA, publicada em Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5503 de 17 de Novembro de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 061/2022/SMSA, publicada em Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5580 de 10 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a relação dos servidores contemplados na Portaria nº 061/2022 DOM 5580 de 10/03/2022 conforme ANEXO ÚNICO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de Maio de 2022

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

ORDEM	PROFISSIONAL	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LOTAÇÃO
1.	MEREDIANE CRISTINA SIPERT	UBS 31 DE MARÇO
2.	SIOMARA DO SOCORRO MEDEIROS SAMPAIO	UBS 31 DE MARÇO
3.	ALDIVANIA FREITAS LIMA	UBS ARMINDA GOMES
4.	MIRIAN CABRAL CATARINO	UBS ARMINDA GOMES
5.	SILVIO VIEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	UBS ASA BRANCA
6.	CONCEICAO DE MARIA DE SALES MARQUES	UBS ASA BRANCA
7.	ABRÃO LUCAS GONÇALVES DE CASTRO	UBS AYGARA MOTTA
8.	FABIO DOS SANTOS NASCIMENTO	UBS AYGARA MOTTA
9.	RUTILEIA PENHA DE SOUZA	UBS BURITIS

10.	SANDRA DO NASCIMENTO RIBEIRO FLAUZINO	UBS BURITIS
11.	MARINETE GARCIA DA SILVA	UBS CAMBARÁ
12.	ODEMILA APARECIDA DOS ANJOS DA COSTA	UBS CAMBARÁ
13.	ROSSIMERE MONTEIRO COSTA DE SOUSA	UBS CINTURÃO VERDE
14.	MARCIA CRISTINA DE ARAUJO FERREIRA DA SILVA	UBS DALMO FEITOSA
15.	ELIENE MENDES DE OLIVEIRA	UBS DALMO FEITOSA
16.	KEILA DA SILVA	UBS DIMITRI RAMOS
17.	VITOR AUGUSTO DA SILVA	UBS DMITRI RAMOS
18.	DOUGLAS RIBEIRO	UBS EDNA BEZERRA DINIZ
19.	EDIVANDO DA SILVA SOUSA	UBS EQUATORIAL
20.	SUZANA MARIA DA SILVA FERREIRA	UBS EQUATORAL
21.	GIANE ANDRESSA NUNES DE ANDRADE	UBS HÉLIO MACEDO
22.	LENILZA FERREIRA DAMASCENO	UBS HÉLIO MACEDO
23.	ERIC GOMES DA SILVEIRA	UBS IONE SANTIAGO
24.	GILIANE NASCIMENTO DA SILVA LIMA	UBS JARDIM FLORESTA
25.	PRICILA SAGICA GALVÃO	UBS JORGE ANDRÉ GUR-JÃO VIEIRA
26.	ANDERSON DOS SANTOS BARROS	UBS LIBERDADE
27.	IVANILSA ALVES COSTA	UBS LIBERDADE
28.	ANGELO LIMA DA SILVA	UBS LUPÉRCIO
29.	JOSE CLEITON SOUZA BRITO	UBS LUPÉRCIO
30.	PATRICIA TAVARES DE OLIVEIRA	UBS MARIANO DE ANDRADE
31.	THALITA OLIVEIRA DE ALMEIDA	UBS MARIANO DE ANDRADE
32.	SIVANILDO NASCIMENTO DE HOLANDA	UBS MARIANO DE ANDRADE
33.	ALLESSANDRA CAMPOS BRASILIANO	UBS MECEJANA
34.	JULIANA BATTANOLI SASSO GAMA	UBS MECEJANA
35.	ENMILY FEITOSA OLIVEIRA	UBS OLENKA BACELLARO
36.	EUGENIA CRISTINA FERNANDES QUEIROZ	UBS OLENKA BACELLARO
37.	KELLY AMANDA COELHO PEREIRA	UBS OLENKA BACELLARO
38.	CLAIR PEREIRA POERSCHKE	UBS PRICUMÃ
39.	ODENITE GONÇALVES CRUZ	UBS VANDERLY NASCIMENTO
40.	PAULO SERGIO FERREIRA GAMA	UBS P5TOR LUCIANO GALDINO
41.	JEANNE PONTE SILVA	UBS P5TOR LUCIANO GALDINO
42.	CHARLES DE SOUZA COSTA	UBS RAIAR DO SOL
43.	JHOMERSON NUNES DE LIMA	UBS RAIAR DO SOL
44.	AMANDA RAMOS BRITO	UBS RUBELDIMAR
45.	LANNA JENNIFER SILVA RODRIGUES	UBS SANTA LUZIA
46.	MARIZA FERREIRA DE SOUSA	UBS SANTA TEREZA
47.	ROSILENE MARIA DE AZEVEDO SOUZA	UBS SANTA TEREZA
48.	TICIANA BATISTA DE BRITO	UBS SÃO VICENTE
49.	TAYS MATHEUS BARRETO	UBS SÃO VICENTE
50.	KESIA DA LUZ TOME	UBS SÃO VICENTE
51.	EBERSON DA SILVA NASCIMENTO	UBS SAYONARA
52.	KISSIA DOS SANTOS DIAS FRANÇA	UBS SAYONARA
53.	ANDRE MODESTO DE SOUZA	UBS SENADOR HÉLIO CAMPOS
54.	REGINA CELIA MOURA LIMA	UBS SENADOR HÉLIO CAMPOS
55.	JESSE JAMES DE SOUZA CORREA	UBS SÍLVIO BOTELHO
56.	KAROLINY OLIVEIRA LOUZADA	UBS SÍLVIO BOTELHO
57.	ELIANA SOUZA SOARES	UBS SÍLVIO LEITE
58.	ENVILHANRAI LEMOS DE JESUS	UBS SÍLVIO LEITE
59.	JULIANA SIQUEIRA ALTOÉ	UBS TANCREDO NEVES
60.	HUMBERTO HENRIQUE DE FREITAS	UBS TANCREDO NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 168/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores abaixo como fiscais responsáveis pela fiscalização do contrato n.º 045/2022-SMSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL PARA SUPORTE AO PACIENTE, PARA ATENDIMENTO ANUAL - EXERCÍCIO 2020/2021, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, oriundo do Processo Administrativo n.º 012904/2020.

RONAN SALES FARIAS MATRÍCULA: 953.989
RANGELITO ARRABAL MATRÍCULA: 29.499

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 24 de fevereiro de 2022.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, em 05 de maio de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 169/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora, TATIANE FERNANDES COELHO, pelo servidor, PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 953831-1, como fiscal responsável pelo Contrato Administrativo de nº 074/2019-SMSA, cujo objeto TRATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE COZINHA, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE DIETAS, oriundo do Processo nº 2607/2017 – SMSA.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2022.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, em 05 de maio de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 170/2022-SMSA

INSTITUI A OPERACIONALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA O DESEMPENHO PROFISSIONAL ATRAVÉS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQA-VS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº0015/P, de 04 de janeiro de 2021, publicado no DOM nº. 5286, e;

CONSIDERANDO o parágrafo único, do art. 3º, da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social, regulamentada pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 1.708/GM/MS, de 16 de agosto de 2013, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQA-VS, com a definição de suas diretrizes, financiamento, metodologia de adesão e critérios de avaliação dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e a Portaria nº 1.520, de 30 de maio de 2018, que altera os Anexos XCVIII e XCIX à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, com a inclusão de metas e indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA-VS, a partir de 2018.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº. 2.264/2022, de 19 de Abril de 2022, que instituiu no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o incentivo financeiro para o desempenho profissional no Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde para os profissionais avaliados pelo Município de acordo com o cumprimento das metas do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQA-VS, no âmbito do Município.

CONSIDERANDO a previsão contida no inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº. 2.264/2022, de 19 de Abril de 2022, que destina o valor do repasse e que os critérios serão regulamentados por Portaria específica do titular da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o PQA-VS está organizado em um ciclo contínuo de qualificação das ações de Vigilância em Saúde e sua avaliação anual, realizada pelo Ministério da Saúde, de forma que o valor do repasse pelo Ministério da Saúde poderá ser alterado para mais ou para menos em conformidade com a avaliação e as novas contratualizações.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a operacionalização do Pagamento de Incentivo Financeiro para o desempenho profissional no Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQA-VS aos servidores da Vigilância em Saúde.

Art. 2º – O Incentivo Financeiro PQA-VS será concedido ao servidores que desempenham suas funções direta e indiretamente nas ações voltadas ao alcance dos indicadores e padrões de qualidade integrantes das diretrizes definidas para Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, dentro dos recursos financeiros advindos do PQA-VS, instituído através da Portaria nº 1.708, de 16 de agosto de 2013, publicada pela Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/Ministério da Saúde.

§1º Os profissionais referente ao caput do art.2º devem desempenhar suas funções nas equipes de Vigilância Epidemiológica (VE), Vigilância Ambiental (VA), Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses (UVCZ), Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde-(CIEVS) e na gestão da Vigilância em Saúde (SVS), do município de Boa Vista.

I- Considera-se profissionais que desempenham suas funções de forma direta para o alcance dos indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, os profissionais que desenvolvem sua função:

- a) em campo para o alcance do indicador de referência;
- b) na alimentação de dados nos sistemas de informação;
- c) no monitoramento e análises do banco de dados para realização de estratégias;
- d) nas buscas ativas e passivas de casos notificados para o alcance dos indicadores do PQA-VS.
- e) na vigilância, alerta e resposta frente aos eventos de saúde pública e demais agravos incluídos nos indicadores do PQA-VS.
- f) na superintendência de vigilância em saúde que atuam na gerência das ações para o alcance dos indicadores do PQA-VS.

II- Considera-se profissionais que desempenham suas funções de forma indireta para o alcance dos indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, os profissionais que desenvolvem sua função:

- a) no administrativo com o objetivo de consolidar, organizar e tramitar as informações sobre os indicadores do PQA-VS adquiridas pelos técnicos responsáveis.
- b) no transporte (motoristas) que auxiliam nas ações para o alcance dos indicadores do PQA-VS.

Parágrafo Único: Esta Portaria segue as normas estabelecidas no Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQA-VS, através da Portaria nº 1.708, de 16 de agosto de 2013 e dos Normativos Instrutivos, publicados pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS / Ministério da Saúde e na Lei Municipal nº. 2.264/2022, de 19 de Abril de 2022.

Art. 3º - Cabe aos profissionais que desempenham suas funções de forma direta e indiretamente para o alcance dos indicadores em comprometer-se com a execução de ações do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, incluindo as atividades de planejamento, gerenciamento de informações em saúde para organização do processo de trabalho realizado pelas equipes de saúde e gestão. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PQA-VS.

Art. 4º - O repasse do recurso de incentivo do PQA - VS será feito mediante os critérios do Ministério da Saúde quantitativo e aplicado conforme o Art. 3º da Lei n. 2.264 de 19 de Abril de 2022 ;

§ 1º O pagamento da gratificação referente ao resultado da fase de Avaliação de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQA-VS de 2020 através da portaria GM/MS nº 2.497 de 29 de setembro de 2021, ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias, após a publicação desta Portaria.

§ 2º O valor recebido via gratificação, não incorporará os vencimentos do servidor, para quaisquer finalidades, bem como não integrará os proventos de aposentadoria, não servirá de base de cálculo para outras vantagens que faça ou venha a fazer jus, nem ensejará reflexos nas verbas de natureza remuneratória.

§ 3º O pagamento do Incentivo Financeiro é temporário, sem fins indenizatórios ou compensatórios, não sendo incorporável à remuneração em hipótese alguma, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários.

§ 4º Os pagamentos das parcelas do incentivo financeiro correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes, devendo ser consignado saldo suficiente nos

orçamentos futuros.

Art.5º - Em nenhuma hipótese será pago o Incentivo Financeiro com recursos do tesouro municipal.

Art. 6º - O presente incentivo será oriundo do Ministério da Saúde, através do Programa de Qualificação das ações de Vigilância e Saúde - PQA-VS, o qual é avaliado anualmente e repassado em cota única no ano subsequente.

Art. 7º - Deverão ser observadas, além das disposições desta Portaria, as regras expedidas pelo Ministério da Saúde e demais normas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes.

Art. 8º - Fará jus ao recebimento do recurso financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQA-VS de 2020 através da portaria GM/MS nº 2.497 de 29 de setembro de 2021, os profissionais da vigilância em Saúde que executaram suas atividades laborais nas ações para o alcance dos indicadores do PQA-VS referente o ano de 2020.

Art. 9º - Em vista do início da pandemia em 2020 o repasse do recurso financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQA-VS de 2020 através da portaria GM/MS nº 2.497 de 29 de setembro de 2021, será rateada de forma igualitária aos profissionais do quadro da Superintendência de Vigilância em Saúde que executam as ações de forma direta e indireta para o alcance dos indicadores.

Art. 10º - Farão jus ao recebimento da referida gratificação os profissionais que desenvolveram suas funções nas equipes de Vigilância Epidemiológica (VE), Vigilância Ambiental (VA), Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses (UVCZ), Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde-(CIEVS) e na Gestão da Vigilância em Saúde (SVS) do município de Boa Vista no período de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020.

Art. 11º - Esta Portaria é exclusiva para atender a Lei Municipal nº. 2.264/2022, de 19 de Abril de 2022 referente ao recurso financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQA-VS de 2020 através da portaria GM/MS nº 2.497 de 29 de setembro de 2021.

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, em 05 de maio de 2022.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - Smsa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 012904/2020/SMSA
Espécie: Contrato nº 045/2022/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL PARA SUPORTE AO PACIENTE, PARA ATENDIMENTO ANUAL - EXERCÍCIO 2020/2021, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2021
Valor: R\$ 118.541,60

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2098 Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: Próprio (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 675, de 24/02/2022, no valor de R\$ 15.742,40 (quinze mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2098 Categoria Econômica: 3.3.90.30.36

Fontes de Recursos: Próprio (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 704, de 24/02/2022, no valor de R\$ 102.799,20 (cento e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: TECHNOVA COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI -ME

Data de Emissão do Contrato: 24 de fevereiro de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

ERRATA

Errata dos Extratos do Contrato Administrativo nº 046/2022-SMSA ao Contrato nº 053/2022-SMSA, constante no Processo Administrativo nº 002573/2021-SMSA, publicados no DOM nº 5582, de 14 de março de 2022, pág. 13.

- Onde se lê:

• Processo nº: 002573/2020/SMSA

- Leia-se:

• Processo nº: 002573/2021/SMSA

Boa Vista/RR, 05 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

ERRATA

Errata das Portarias nº 058/2022-SMSA e 059/2022-SMSA publicadas no DOM nº 5576, de 04 de março de 2022.

- Onde se lê:

• Servidor: Rangelito Arrabial

- Leia-se:

• Servidor: Rangelito Arrabal

Boa Vista/RR, 05 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

ERRATA

Errata referente ao Extrato do Contrato Administrativo nº 030/2022-SMSA, constante no Processo Administrativo nº 019044/2020-SMSA, publicado no DOM nº 5572, de 24 de fevereiro de 2022, pág. 9.

- Onde se lê:

7.1 - O valor global deste contrato será de R\$ 1.106.263,57 (um milhão, cento e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), que deverão ser pagos pela CONTRATANTE de acordo com os serviços realizados contra apresentação da fatura, em favor da CONTRATADA, dando-se por quitado e acabado o presente Contrato, quando da efetivação do serviço e do pagamento total do valor contratado.

- Leia-se:

7.1 - O valor global deste contrato será de R\$ 1.106.264,26 (um milhão, cento e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), que deverão ser pagos pela CONTRATANTE de acordo com os serviços

realizados contra apresentação da fatura, em favor da CONTRATADA, dando-se por quitado e acabado o presente Contrato, quando da efetivação do serviço e do pagamento total do valor contratado.

Boa Vista/RR, 05 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DA GESTÃO
DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/SMSA/2022 - ULTIMA CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, CONVOCA candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SMSA/2022, para a seleção de profissionais com a finalidade de atender a necessidade temporária e excepcional da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1217, de 24 de dezembro de 2009, conforme abaixo.

Os candidatos convocados deverão se apresentar nos dias 12, 13 e 16 de maio de 2022, no horário de 8 as 12 e das 14 as 18 horas, na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - SGTES, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Coronel Mota, nº 418 - São Pedro, para assinatura do Contrato de Trabalho e exercício imediato. O Não comparecimento nas datas e horários estabelecidos, implicará na tática desistência do candidato, independente de notificação.

INSCRIÇÃO	CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL	DATA DE NASCIMENTO	PCD	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1812904	KIM TAVARES MESQUITA	21/07/1995	Não	###.###.412-37	50	75	CLASSIFICADO
8121339	ADRIA CARINE DOS REIS DE MELO	27/09/1995	Não	###.###.732-93	50	76	CLASSIFICADO
6356993	ISABELLA SEIXAS MARTINS	05/10/1995	Não	###.###.992-89	50	77	CLASSIFICADO
8254533	MATHEUS MYCHAEL MAZZARO CONGHY	19/05/1996	Não	###.###.522-17	50	78	CLASSIFICADO
2993032	THAMYREZ QUEZIA DE ASSIS	28/08/1996	Não	###.###.686-50	50	79	CLASSIFICADO

Boa Vista, 06 de maio de 2022.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 055/2022 - GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Auditora Fiscal VANDERLI ALVES DOS SANTOS RIBAS, Matrícula nº 27727, para desenvolver atividades internas junto à Superintendência da Receita/SEPF.

Art. 2º - A servidora fará jus a gratificação de estímulo à produtividade - GEPRO, conforme estabelecido na Lei nº 1.389, de 15 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 27 de abril de 2022.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2404/2021 / SPMA.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº 262/2022 / SPMA

Objeto:

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto renovar o contrato nº 262/2022 no período de 28/05/2022 a 28/05/2023.

1.2 O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste no percentual de 11,299320%, no valor de R\$ 37.276,46.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 15 451 0038 2.117, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: BETACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Data de Assinatura: 09 de maio de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretário Municipal de Serviços Público e Meio Ambiente
SPMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 23/2022/SEMUC/GAB

O Secretário Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, RANNYELE RODRIGUES DA SILVA MUNIZ, matrícula 957918, Cargo Superintendente, da Secretaria Municipal de Comunicação-SEMUC, como fiscal responsável pelos Contratos nº 652/2019-SEMUC e 653/2019-SEMUC, referente ao processo nº 17994/2019-SEMUC, em substituição a servidora JUSSARA CRISTINA BEDNARCZUK, Assessor, matrícula nº 41527.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir 2 de maio de 2022, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Comunicação, em 6 de maio de 2022.

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paulo Ronison Amorim de Souza
Secretário Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº 110/2022-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar-nº 019/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO. nº 6093-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor A.F.B.C., Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 060/2022-CORREGEDORIA/SMST, datada de 15 de fevereiro de 2022, publicada no DOM nº 5565 de 15 de fevereiro de 2022;

2. a) Considerando as circunstâncias atenuantes e agravantes, aplico a SUSPENSÃO de 7 (sete) dias, pela infração disciplinar praticada pelo Guarda Civil Municipal A.F.B.C., matrícula: 15, onde restou configurado que o acusado reincidiu em falta ao serviço sem justo motivo, infringindo o disposto no Art. 25, LVII, do Decreto nº 176/E, de 30 de setembro de 2009;

b) O sindicato ingressa no COMPORTAMENTO INSUFICIENTE, com fundamento no Art. 10, III, do decreto 176/E, de 30 de Setembro de 2009.

3. Após a publicação, a assessoria jurídica deverá fazer remessa dos autos:

a) Remeta ao setor de Recursos Humanos para que proceda à efetivação do desconto da falta do dia 16.10.2021 e da suspensão;

b) A Corregedoria via digitalizada dos autos para fins de arquivamento;

c) A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, remeter os autos do Processo para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do Servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de maio de 2022.

Eliabe de Souza Campos

Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 240/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 096/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5586 de 18 de março de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 035/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 18 de abril de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 06 de maio de 2022.

Natassia Guimarães Vieira
Corregedora Interina de Segurança - SMST
Portaria nº 527/2022-SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 241/2022-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-

SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Fica Substituído na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de nº 054/2017/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor EDSON CARRILLO MOTA, Guarda Civil Municipal, matrícula 847.331, na função de 1º membro, designado por meio da Portaria 142/2021 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5403 de 18 de junho de 2021, pelo servidor ROMULO DA SILVA BRAZ, Agente de Trânsito, matrícula 28.340, designado por meio da Portaria nº 083/2022 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5594 de 30 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 06 de maio de 2022.

Natassia Guimarães Vieira
Corregedora Interina de Segurança - SMST
Portaria nº 527/2022-SMAG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 242/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 066/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 574 de 02 de março de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 22/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 de maio de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 06 de maio de 2022.

Natassia Guimarães Vieira
Corregedora Interina de Segurança - SMST
Portaria nº 527/2022-SMAG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 243/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 105/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5597 de 04 de abril de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 038/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 05 de maio de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 06 de maio de 2022.

Natassia Guimarães Vieira
Corregedora Interina de Segurança - SMST
Portaria nº 527/2022-SMAG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 244/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 104/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5597 de 04 de abril de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 037/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 05 de maio de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 06 de maio de 2022.

Natassia Guimarães Vieira
Corregedora Interina de Segurança - SMST
Portaria nº 527/2022-SMAG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 245/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 106/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5597 de 04 de abril de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 039/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 05 de maio de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 06 de maio de 2022.

Natassia Guimarães Vieira
Corregedora Interina de Segurança - SMST
Portaria nº 527/2022-SMAG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 246/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 073/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5574 de 02 de março de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 029/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 de abril de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 06 de maio de 2022.

Natassia Guimarães Vieira
Corregedora Interina de Segurança - SMST
Portaria nº 527/2022-SMAG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 247/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 085/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5582 de 14 de março de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 032/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 14 de abril de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 06 de maio de 2022.

Natassia Guimarães Vieira
Corregedora Interina de Segurança - SMST
Portaria nº 527/2022-SMAG

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
BOLSA ATLETA**

CONVOCAÇÃO

A Comissão de Avaliação do Programa "Bolsa Atleta" no uso das suas atribuições, CONVOCA os atletas, técnicos e responsáveis para realização de sorteio público das vagas remanescentes nas categorias adulto e juvenil, conforme abaixo:

CATEGORIA JUVENIL – 03 VAGAS

SAMARA SILVA SANTOS	JUVENIL	NATAÇÃO	670 PONTOS
ADRIANO RENATO SANTOS LUCENA	JUVENIL	BOXE	70 PONTOS
LUCAS MAGALHÃES DA SILVA FREITAS	JUVENIL	KARATÊ	180 PONTOS
ANA ISABEL FRANCO DE LIMA	JUVENIL	ATLETISMO	35 PONTOS
DANIEL VITOR LIMA MENDES	JUVENIL	JUDÔ	60 PONTOS
JORGE GOMES DE ARAUJO	JUVENIL	MARATONA AQUATICA	480 PONTOS

CATEGORIA ADULTO – 01 VAGA

GLEYSO DOURADO SOUSA	ADULTO	KARATÊ	75 PONTOS
KAUÊ DOS PASSOS CAMPOS	ADULTO	CICLISMO	65 PONTOS
KAYLANE SILVA GRECO	ADULTO	NATAÇÃO	445 PONTOS
RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES	ADULTO	ATLETISMO	100 PONTOS

DATA: 12 DE MAIO DE 2022

LOCAL: Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – São Vicente (Teatro Municipal de Boa Vista) Sala de Reuniões
HORÁRIO: 15:00h

Boa Vista – RR, 09 de Maio de 2022.

Reny Adonay Oliveira Moreira
Presidente da Comissão de Avaliação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
BOLSA ATLETA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA
CURSOS, OFICINA E WORKSHOPS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
nº 007/2022**

PREÂMBULO

O Presidente da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para o credenciamento de instrutores ministrarem cursos, oficinas e workshop culturais e artísticos; para prestação de serviços, com a finalidade de atenderem projetos e eventos apoiados ou realizados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no Município de Boa Vista incluídas as áreas rurais e indígenas. Este procedimento de credenciamento se fundamenta pela Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplicam todos os artigos que couberem em especial o Artigo 25.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital, o CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA CURSOS, OFICINA E WORKSHOP CULTURAIS E ARTÍSTICOS, para fins de eventuais futuras contratações para atenderem projetos e eventos apoiados ou realizados pela FETEC.

2. CONCEITUAÇÕES

2.1. Para efeito deste Edital considera-se "Instrutor"

a pessoa jurídica ou física que comprove ter capacidade de transmitir seus saberes, habilidades, técnicas, experiência, métodos, e conhecimento técnico ou empíricos em reuniões de pessoas interessadas em determinados assuntos ou atividades da cultura ou das artes; tais como: cursos, oficinas e workshops.

2.2. Para efeito deste Edital, considera-se Credenciamento, o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços de instrutor, desde que preenchidos os requisitos deste Edital, para eventuais futuras contratações conforme a necessidade da Administração Pública. O credenciamento busca criar e suprir o Banco de Instrutores credenciados da FETEC.

3. DO CONVOCATÓRIO

3.1. O presente instrumento convocatório possibilita o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas auto representáveis ou que tenha seus respectivos representantes exclusivos (por contrato de exclusividade), que tenham atuações em qualquer área, campo ou ramo da cultura e, ou da arte; em seus diversos seguimentos e da economia criativa; tais como: Operadores da sonoplastia, iluminação cênica e cenografia, Artesãos, Mestres dos saberes, Artistas, CIA's, Entidades culturais e outros Coletivos Culturais.

4. DOS SEGUIMENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

4.1. O interessado ao convocatório público, no ato da inscrição, poderá escolher de um a sete seguimentos para atuação; tais como: dança, literatura, artes plásticas, visuais e instalações, audiovisual, cinema e fotografia, cultura indígena, cultura afro, cultura urbana, cultura popular, patrimônio material e imaterial, artesanato, economia criativa, cultura e conceitos contemporâneos: nerd, redes sociais, games, digitais. artes circenses, gastronomia, movimentos gospel, expressões e movimentos sociais e culturais, manipulação de fast food, serigrafia.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR

5.1. São atribuições do instrutor cultural

a) Prestar serviço de instrutor em projetos e eventos apoiado ou realizados pela FETEC, em assuntos predeterminados pela FETEC, cursos, oficinas e workshops.

b) Atribuí-se ao instrutor, atividades tais como: ministrações, tutoriais, palestras, preleção e outras atividades congêneres.

c) As atuações de instrutores estendem-se a projetos e eventos presenciais e virtuais.

5.2. O credenciamento não gera direito a contratação, ficando está condicionada a necessidade da Administração Pública para suprir a demanda de projetos e eventos da Prefeitura Municipal de Boa Vista – PMBV e da FETEC

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas com capacidade civil e pessoas jurídicas legalmente constituídas conforme os dispostos deste Edital, cujo, os mesmos deverão apresentar documentações exigidas neste Edital e formulários devidamente preenchidos.

6.2. Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas, residentes ou com sede no Estado de Roraima – RR, com mais de 01 (um) ano de existência comprovados, com idoneidade econômico-financeira e fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público, e ainda, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, que aceitem as exigências estabelecidas neste Edital e a legislação pertinente a contratos.

6.3. É assegurado o livre Credenciamento a qualquer interessado enquanto durar a vigência deste Edital, desde que preenchida as exigências estabelecidas no mesmo.

6.4. O formulário apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, será considerado inapto; não impedindo de o interessado apresentar nova inscrição.

6.5. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de licitar e firmar contratos com a Administração Pública, ou

declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

SS

6.6. É vedada a participação ao Credenciamento, servidores públicos da FETEC ou lotado na FETEC, como também pessoas jurídicas cuja alguma parte gestora seja servidor da FETEC.

6.7. Não se obsta ao Credenciamento de Instrutor, pessoa que já estejam credenciados por intermédios de outros editais da FETEC, desde que respeitados os Princípios da: impessoalidade, imparcialidade e moralidade.

7. DAS ETAPAS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. Para o devido Credenciamento, as propostas passaram por três etapas:

a) Avaliação de Integridade Documental – a Comissão de Credenciamento da FETEC as fará conferências das documentações, e avaliará a idoneidade das informações apresentadas e o devido preenchimento do formulário de inscrição.

b) Avaliação Curriculum e Portfólio – a Comissão de Credenciamento da FETEC avaliará as informações de conteúdo técnico e de experiências profissionais, tais como: dados pessoais, grau de instrução, seminários, conferências, congressos, cursos extensões ou outros.

c) Publicação da listagem do Banco de Credenciados, no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Parágrafo único - O Instrutor poderá fazer a atualização do seu curriculum e portfólio após três meses a publicação da listagem.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dar-se-á de acordo com a necessidade, interesse público, e com disponibilidade financeira e orçamentária da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, e seguirá os seguintes critérios:

§ 1º A contratação do Instrutor, dar-se-á por solicitação da Superintendência interessada junto a Presidência da FETEC.

§ 2º A Comissão de Credenciamento da FETEC será responsável de informar a Superintendência solicitante, a relação dos Instrutores credenciados, cabendo a Superintendência solicitante a formalização de atos administrativos para correta contratação por meio de inexigibilidade da contratação.

8.2. Em regra geral, a contratação de Instrutores credenciados, seguirá o sistema de RODÍZIO, favorecendo a igual oportunidade a todos os credenciados; podendo haver a exceção dessa regra por motivo de maior proficiência ao segmento cultural, artísticos; desde que, devidamente justificado pela superintendência solicitante.

8.3. São critérios por ordem de chamada: data inscrição, idade e ordem alfabética.

9 DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA A PESSOA JURÍDICA

9.1. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros

9.2. Cópia legíveis do CPF, RG e comprovante de residência atualizado do representante [quer seja, o empresário] da pessoa jurídica.

9.3. Cópia legíveis do CPF, RG e comprovante de residência atualizado do representado [ou seja: o instrutor em si].

9.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.5. Cópia Autenticada em cartório do Contrato de Exclusividade [quando for o caso].

9.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Crédi-

tos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

9.7. Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;

9.8. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

9.9. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

9.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.11. Certidão Negativa de Concordata e Falência;

9.12. Cópia de comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato);

9.13. Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);

9.14. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com a Administração Pública;

9.15. Declaração de que não ocupa cargo na FETEC e nem tem aparente com cargo de chefia FETEC;

9.16. Declaração de inexistência dos fatos impedimentos descritos no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;

9.17. Declaração de Responsabilidades das Informações;

9.18. Portfolio e currículo constando todas as informações pertinentes ao credenciamento.

10 DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA A PESSOA FÍSICA

10.1. Cópias legíveis do CPF, RG, PIS/PASEP e comprovante de residência atualizado do representante da pessoa jurídica.

10.2. Certidão nada consta de ações cíveis e criminais, das Justiças: Estadual e Federal;

10.3. Certidão negativa de débitos federais;

10.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

10.5. Certidão negativa de débitos municipal;

10.6. Certidão negativa de débitos estadual;

10.7. Cópia de comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato);

10.8. Portfolio e currículo constando todas as informações pertinentes ao credenciamento.

10.9. DECLARAÇÕES dos anexos: IV, V, VI e VII deste Edital.

11 DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

11.1. A inscrição será gratuita. A inscrição ao Credenciamento dar-se-á pela entrega no setor de Protocolo da FETEC o do formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, juntamente com as documentações exigidas neste Edital, dentro de envelope lacrado, constando o seguinte endereçamento:

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA FETEC.

ASSUNTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA CURSOS, OFICINA E WORKSHOP CULTURAIS E ARTÍSTICOS nº 007/2022 FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC.

Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente. Boa Vista/RR. CEP: 69 303 460

IDENTIFICAÇÃO DO REMETENTE

NOME:
ENDEREÇO:
FONE:
EMAIL:

11.2. As informações apresentadas nas documentações de inscrições serão de inteira responsabilidade do solicitante e seus representantes, dispondo a FETEC, do direito de invalidar ou desconsiderar a solicitação daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, dispõe os moldes deste Edital.

11.3. Os interessados deverão entregar os documentos listados, sede da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC; a partir de cinco dias úteis após a publicação deste Edital. Das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias de expedientes da FETEC, na sala de Divisão de Protocolo, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, s/n – Prédio Teatro Municipal de Boa Vista – Bairro São Vicente, em Envelope Lacrado e sua devida identificação.

11.4. Os interessados poderão se inscrever ao Credenciamento durante todo o período de vigência do edital;

11.5. Nada obsta que sejam credenciados mais de Instrutor representado pelo mesmo representante, desde que comprovada a representação em caráter exclusivo.

11.6. O interessado, no ato da inscrição, sinaliza que concorda com todas as condições deste Edital.

11.7. Os interessados ao credenciamento poderão pedir esclarecimento dos procedimentos, o pedido de esclarecimento deverá ser por escrito e protocolado no setor de protocolo da FETEC, remetido à Comissão de Credenciamento da FETEC.

12 DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada (Representante Jurídico) até 30 (trinta) dias após a prestação artística, considerando as especificidades do serviço artístico;

12.2. Caberá a Diretoria Executiva e Financeira da FETEC a emissão de ordem bancária, após verificação da Nota Fiscal que deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal e pelo Superintendente solicitante;

12.3. Havendo alguma pendência impeditiva ao pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da empresa.

12.4. Havendo erro no documento, pendência ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao contratante.

12.5. As Tabelas de Cachês e Pró-Labore da FETEC, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5513 de 01 dezembro de 2021, que dispõe sobre critérios e parâmetros para pagamentos de prestação de serviços culturais e artísticos para Prefeitura Municipal de Boa Vista e da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista.

TABELA DE PRÓ-LABORE DE CURSOS, OFICINAS E WORKSHOP CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

PORTE DO EVENTO	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	VALOR R\$ (POR HORA)
MICRO, PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	A partir de 2 horas	R\$ 335,00

13 DO DESCRENCIAMENTO

13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

b) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, que impossibilite a prestação de serviço a Administração Pública.

c) Fato superveniente que comprometa os requisitos da compatibilidade de habilitação.

d) Qualquer ato Credenciado que configure ilegalidade.

e) Por vontade própria do Credenciado.

13.2. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito e justificado, endereçado a Comissão de Credenciamento e protocolizado no protocolo da Fundação, obedecendo ao prazo de carência 15 (quinze) dias, onde ainda poderá ser convocado durante prazo de carência..

14 DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA FETEC

14.1. O processo de credenciamento será conduzido por Comissão Credenciamento composta por servidores públicos da FETEC ou lotados na FETEC, designados pelo Presidente da FETEC, mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista, e terá como atribuições:

- a) Monitorar o cumprimento deste Edital, Portarias e atos normativos complementares dela decorrentes;
- b) Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;
- c) Apreciar os pedidos de inscrição dos interessados;
- d) Elaborar a lista de cadastro e credenciamento;
- e) Encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior, propondo a publicação da lista dos cadastrados e credenciados;
- f) Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente ao credenciamento ou a contratação;
- g) A Comissão terá a faculdade de proceder a avaliação de desempenho e ao credenciado, em eventual descumprimento das obrigações constantes deste Edital;
- h) Proceder a avaliação documental de proposições ao credenciamento, fundamentando-se pela na idoneidade e informações dos documentos apresentado, para a devida aceitação ou não aceitação do solicitante ao credenciamento.
- i) Resolver os casos omissos.
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

15 DOS CREDENCIADOS

15.1. A lista dos credenciados será divulgada em ordem alfabética com o respectivo seguimento de atuação.

15.2. Os credenciados poderão solicitar atualização de portfólio a cada 03 (três) meses, a partir da data de publicação da listagem dos credenciados.

15.3. O credenciado que for convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

15.4. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

15.5. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

15.6. Para a formalização do contrato o representante jurídico dos credenciados deverá estar com a documentação atualizada conforme Edital.

15.7. A divulgação das listas de credenciamento não impõe a Administração a obrigação de celebrar contrato de prestação de serviço.

15.8. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

16 DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

16.1. Para cada contratação será gerado um processo com a nomeação de um fiscal para realizar a fiscalização do serviço prestado. Suplementarmente a Comissão de Credenciamento terá a faculdade de relatar eventual desacordo contratual, não eximido as atribuições do fiscal.

16.2. Além das obrigações e atribuições estabelecida em lei, o fiscal também fará a avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) pontualidade na execução do serviço;
- b) qualidade do serviço prestado;
- c) profissionalismo na relação com os prepostos da FETEC e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço;
- d) cumprimento integral das cláusulas do Contrato e dos dispostos deste Edital de Prestação de Serviços;
- e) respeito aos princípios legais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- f) qualidade das informações prestadas a Administração relativas ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços.

17 DOS PRAZOS GERAIS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO: VIGÊNCIA RECURSOS, IMPUGNAÇÃO OU REVOGAÇÃO

17.1. O prazo de vigência do presente Edital será de dois anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista; podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Após a devida inscrição do candidato, a Comissão de Credenciamento terá até trinta dias úteis para a divulgação do resultado.

17.3. Todo pedido de impugnação, recurso ou revisão deverá ser formalmente protocolado no Setor de Protocolo da FETEC, remetido a Comissão de Credenciamento da FETEC;

17.4. Qualquer pessoa poderá pedir impugnação deste Edital, no prazo de três dias úteis após a publicação do Edital;

17.5. Qualquer interessado poderá recorrer ou pedir revisão do resultado do credenciamento, no prazo de três dias úteis após a publicação do resultado;

17.6. Caberá a Comissão de Credenciamento da FETEC decidir sobre a petição, no prazo de dez dias úteis, após a data de protocolização.

17.7. Este Edital poderá ser revogado por ato da FETEC em qualquer tempo, desde que devidamente justificado, quando o interesse público, sem indenização a terceiros.

18 DAS PENALIDADES

18.1. Verificada a prática de ato ilícito, assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais ou regras previstas neste Edital, ou prejudiciais a Administração Pública, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no presente Edital e conforme Lei nº 8.666/93, que prevê as seguintes penalidades não necessariamente nessa ordem:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:

I - Multa de 3% (três por cento) até 15 minutos de atrasos sobre o valor total da contratação;

II - Multa de 5% (cinco por cento) até 30 minutos de atrasos sobre o valor total da contratação;

III - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como e tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;

IV- Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

V- Multa indenizatória de 15% (quinze por cento), a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores ao contratado;

c) Suspensão temporariamente de participação de eventos da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cul-

tura e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

d) Declaração de inidoneidade na forma da Lei.

18.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

18.3. Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora, caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitada no ato, pela autoridade competente pela contratação;

18.4. A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. A Administração se reserva ao direito de descontar diretamente do pagamento devido do contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Município de Boa Vista;

19.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do credenciado que não atender as exigências estabelecidas neste Edital;

19.3. A FETEC poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento público, se assim exigirem as circunstâncias;

19.4. Os candidatos ou interessado ao Credenciamento são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

19.5. Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Comissão de Credenciamento da FETEC;

19.6. Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas legais pertinentes;

19.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Boa Vista - Roraima.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se preste a suprir eventuais lacunas;

20 ANEXOS

20.1. Os anexos tornam-se parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Formulário de Inscrição para pessoa física

Anexo II - Formulário de Inscrição para pessoa jurídica

ANEXO III – Declaração de obediência ao artigo 7º, XXXII da CF/88;

ANEXO IV- Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos para contratação;

ANEXO V- Declaração que não ocupo cargo de chefia ou função de confiança na Fetec;

ANEXO VI- Declaração que não possui parente de 1º e 2º ou grau na Fundação de Educação, Turismo, Esporte

e Cultura de Boa Vista.

ANEXO VII- -Declaração de responsabilidade das informações prestadas.

Boa Vista – RR, 29 de março de 2022.

DANIEL LIMA
PRESIDENTE DA FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
BOLSA ATLETA

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA
REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DA FETEC

DADOS PESSOAIS:

NOME:
.....
CPF:
FONE:
E-MAIL:
.....
RUA:
..... Nº
BAIRRO:
... CEP:
CIDADE:
ESTADO:

SEGUIMENTOS CULTURAIS OU ARTÍSTICOS ESCOLHIDOS:

.....
.....
.....
.....
.....
.....

Cidade: DATA:

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
BOLSA ATLETA

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DA FETEC

RAZÃO SOCIAL:
.....
CNPJ:
.....
ENDEREÇO DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA:
RUA:
..... Nº
BAIRRO:
..... CEP:
CIDADE:
ESTADO:
DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA:
NOME (o titular):
.....
CPF: FONE: ...
.....
E-MAIL:
.....
RUA:
..... Nº
BAIRRO:
... CEP:
CIDADE:
ESTADO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTADO:

NOME:
CPF:
FONE:
E-MAIL:
RUA:
Nº
BAIRRO:
CEP:
CIDADE:
ESTADO:
SEGUIMENTOS CULTURAIS OU ARTÍSTICOS ESCOLHIDOS:

Cidade: DATA:

Assinatura do Representante

Assinatura do Representado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
BOLSA ATLETA**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO ARTIGO 7º, XXXII DA CF/88

Eu, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº - Bairro, Representante da, inscrita no CNPJ nº ; **DECLARO** que não possuo no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Nacional nº. 8.666/93 e suas alterações.

CidadeData:/...../.....

Nome do Declarante

CPF nº.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
BOLSA ATLETA**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO

Eu,, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro, **DECLARA** sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para a sua contratação, bem como não está sofrendo nenhuma sanção promovida junto ao órgão público.

CidadeData:/...../.....

Nome do Declarante

CPF nº.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
BOLSA ATLETA**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPO CARGO OU FUNÇÃO NA FETEC.

Eu, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, nº - Bairro, **DECLARO** sob as penas da Lei que não ocupo cargo de chefia ou função de confiança na FETEC.

CidadeData:/...../.....

Nome do Declarante

CPF nº.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
BOLSA ATLETA**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE TEM APARENTE COM CARGO DE CHEFIA FETEC.

Eu, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro, **DECLARO** os devidos fins que não tenho parente de 1º e 2º grau com cargo de chefia da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

Cidade Data:/...../.....

Nome do Declarante

CPF nº.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
BOLSA ATLETA**

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, nº - Bairro, **DECLARO** para os devidos fins junto a FETEC que me responsabilizo pela informações prestadas nas documentações apresentadas para o Credenciamento.

CidadeData:/...../.....

Nome do Declarante

CPF nº.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
BOLSA ATLETA**

RESULTADO FINAL BOLSA ATLETA 2022

A Comissão de Avaliação do Programa "Bolsa Atleta" no uso das suas atribuições, torna público o Resultado Oficial da Pontuação e contemplados, conforme abaixo:

ORD	MODALIDADE	NOME	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	BMX	ADOLFO MORATELLI DOI	JUVENIL	490 PONTOS	CONTEMPLADO
02	CICLISMO	ALEX HONORATO DE SOUZA	ADULTO	105 PONTOS	CONTEMPLADO
03	KARATÊ	ALEXANDRE SANTOS DA CRUZ	JUVENIL	200 PONTOS	CONTEMPLADO
04	BOXE OLÍMPICO	ALISSON ANTONIO DE SOUSA MOTA	ADULTO	50 PONTOS	CONTEMPLADO
05	CICLISMO	ALISSYA MOURÃO ANDRADE	JUVENIL	50 PONTOS	CONTEMPLADO

06	MARATONA AQUÁTICA	ARIADNE GOMES DE ARAUJO	JUVENIL	595 PONTOS	CONTEMPLADO
07	NATAÇÃO	CARLOS NUNES GOMES FILHO	ADULTO PARATLETA	345 PONTOS	CONTEMPLADO
08	ATLETISMO	DEYVISSON DELUAN CÉSAR DE SOUZA	ADULTO	235 PONTOS	CONTEMPLADO
09	MARATONA AQUÁTICA	EMILY BEZERRA RABELO	JUVENIL	685 PONTOS	CONTEMPLADO
10	MARATONA AQUÁTICA	EVERALDO KALLEBE SANTOS DE LIMA	ADULTO	420 PONTOS	CONTEMPLADO
11	BOXE OLÍMPICO	HITALON MATHEUS SOUSA NEVES	JUVENIL	85 PONTOS	CONTEMPLADO
12	CICLISMO	HERMANO DE ALBUQUERQUE DAMASCENO	ADULTO PARATLETA	360 PONTOS	CONTEMPLADO
13	JUDÔ	JAMILLY CAROLINE FAVACHO RODRIGUES	JUVENIL	190 PONTOS	CONTEMPLADO
14	ATLETISMO	JAMILLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	JUVENIL	135 PONTOS	CONTEMPLADO
15	NATAÇÃO	JHENNIFER BARRETO BRASIL	ADULTO PARATLETA	200 PONTOS	CONTEMPLADO
16	NATAÇÃO	KAIO WANDERSON AMORIM LOPES	ADULTO	475 PONTOS	CONTEMPLADO
17	NATAÇÃO	KAUÁ GONÇALVES SANTOS	JUVENIL PARATLETA	905 PONTOS	CONTEMPLADO
18	NATAÇÃO	LUANA BATISTA DE LIMA	JUVENIL PARATLETA	95 PONTOS	CONTEMPLADO
19	NATAÇÃO	LUCAS VINICIUS MONTEIRO PERES	JUVENIL PARATLETA	85 PONTOS	CONTEMPLADO
20	ATLETISMO	MANUELLA NUNES DE ARAUJO	JUVENIL	45 PONTOS	CONTEMPLADO
21	JUDÔ	MARCOS PAULO LIMA VIEIRA	ADULTO	60 PONTOS	CONTEMPLADO
22	ATLETISMO	MELISSA DANDARA DE OLIVEIRA DUARTE	ADULTO	135 PONTOS	CONTEMPLADO
23	MARATONA AQUÁTICA	NENZO GOMES DE LIMA	ADULTO	540 PONTOS	CONTEMPLADO
24	TIRO ESPORTIVO	MARCELO SODRÉ NUNES	ADULTO PARATLETA	85 PONTOS	CONTEMPLADO
25	ATLETISMO	NICOLAS AMARO MAIA DE ALMEIDA	ADULTO PARATLETA	30 PONTOS	CONTEMPLADO
26	JUDÔ	PEDRO HENRIQUE GUSMÃO BRASIL	JUVENIL	135 PONTOS	CONTEMPLADO
27	NATAÇÃO	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA MEDRADO	JUVENIL	1.170 PONTOS	CONTEMPLADO
28	BOXE OLÍMPICO	RAFAELA MARQUES SILVA	JUVENIL	95 PONTOS	CONTEMPLADO
29	KARATÊ	RAFAELLE VITÓRIA LEAL DE OLIVEIRA	JUVENIL	255 PONTOS	CONTEMPLADO
30	JUDÔ	RAMON LORENZO SANTOS LUCENA	ADULTO	50 PONTOS	CONTEMPLADO
31	NATAÇÃO	RENILDO YAGO GOMES ARAÚJO	JUVENIL	955 PONTOS	CONTEMPLADO
32	NATAÇÃO	RHUAN DELLON RODRIGUES FERREIRA	ADULTO	690 PONTOS	CONTEMPLADO
33	BMX	RODRIGO ALENCAR DE ASSIS	ADULTO	110 PONTOS	CONTEMPLADO
34	KARATÊ	TATIANE MEGIAS R DA SILVA	ADULTO	85 PONTOS	CONTEMPLADO
35	CICLISMO	TATIELLE VALADORES DE SOUSA	ADULTO	390 PONTOS	CONTEMPLADO
36	KARATÊ	WHITNEY PALOMA SILVA DA COSTA	ADULTO	85 PONTOS	CONTEMPLADO

Os técnicos dos atletas contemplados deverão apresentar os documentos necessários, conforme edital nº 006/2022 no período de 10 e 11 de Maio de 2022 na Divisão de Protocolo da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, localizado na Avenida Glaycon de Paiva, 1171 - Bairro São Vicente (Teatro Municipal de Boa Vista) das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Boa Vista – RR, 09 de Maio de 2022.

Reny Adonay Oliveira Moreira
Presidente da Comissão de Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
BOLSA ATLETA

RESULTADO OFICIAL 2022

A Comissão de Avaliação do Programa "Bolsa Atletas" torna público a pontuação oficial dos atletas e paratletas inscritos, conforme abaixo:

ORD.	NOME	CATEGORIA	MODALIDADE	PONTUAÇÃO
01	ADOLFO MORATELLI DOI	JUVENIL	BMX	490 PONTOS
02	ADRIANO RENATO SANTOS LUCENA	JUVENIL	BOXE	70 PONTOS
03	ALEJANDRO KAUAN SANTOS DA CRUZ	JUVENIL	KARATÊ	85 PONTOS
04	ALEX HONORATO DE SOUZA	ADULTO	CICLISMO	105 PONTOS
05	ALEXANDRE SANTOS DA CRUZ	JUVENIL	KARATÊ	200 PONTOS

06	ALISSON ANTONIO DE SOUSA MOTA	ADULTO	BOXE	50 PONTOS
07	ALISSYA MOURÃO ANDRADE	JUVENIL	CICLISMO	50 PONTOS
08	ANA CLARA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO	JUVENIL	KARATÊ	170 PONTOS
09	ANA ISABEL FRANCO DE LIMA	JUVENIL	ATLETISMO	35 PONTOS
10	ANTÔNIO CARLOS MORAES DE PAIVA	JUVENIL	KARATÊ	95 PONTOS
11	ARIADNE GOMES DE ARAUJO	JUVENIL	MARATONA AQUATICA	595 PONTOS
12	CARLOS NUNES GOMES FILHO	ADULTO (PARATLETA)	NATAÇÃO	345 PONTOS
13	DANIEL VITOR LIMA MENDES	JUVENIL	JUDÔ	60 PONTOS
14	DAVID CONRADO TEIXEIRA	JUVENIL	KARATÊ	125 PONTOS
15	DAVID PEREIRA LOPES	ADULTO	VÔLEI DE PRAIA	DESCLASSIFICADO ITEM 4.9.1
16	DENIS VIANA DE SOUZA JUNIOR	JUVENIL	NATAÇÃO	230 PONTOS
17	DEYVISSON DELUAN CESAR DE SOUZA	ADULTO	ATLETISMO	235 PONTOS
18	EMILY BEZERRA RABELO	JUVENIL	MARATONA AQUATICA	685 PONTOS
19	ESTEVÃO MUNIZ BAÚ	JUVENIL	NATAÇÃO	600 PONTOS
20	EVANDRO JUNIOR FERNANDES CARDOSO	ADULTO	VÔLEI DE PRAIA	DESCLASSIFICADO ITEM 4.9.1
21	EVERALDO KALLEBE SANTOS DE LIMA	ADULTO	MARATONA AQUATICA	420 PONTOS
22	FERNANDA MANUELA SILVA SANTOS	JUVENIL	KARATÊ	75 PONTOS
23	FLAVIA BEATRIZ DOS SANTOS MENEZES	JUVENIL	KARATÊ	35 PONTOS
24	FLÁVIA SOARES BRAGA CANTANHEDE	ADULTO	NATAÇÃO	DESCLASSIFICADA ITEM 3.6
25	GABRIEL DE ALMEIDA SANTOS	JUVENIL	NATAÇÃO	315 PONTOS
26	GABRIELLA ALMEIDA LARANJEIRA	JUVENIL	JUDÔ	60 PONTOS
27	GEOVANA GABRIELA MAGALHÃES LEITE	JUVENIL	KARATÊ	110 PONTOS
28	GILSON VANDERLEI DORICO SANTANA	ADULTO	NATAÇÃO	195 PONTOS
29	GLEYSON DOURADO SOUSA	ADULTO	KARATÊ	75 PONTOS
30	GUILHERME DE BRITO ALMEIDA	JUVENIL	NATAÇÃO	365 PONTOS
31	HERMANO DE ALBUQUERQUE DAMASCENO	ADULTO (PARATLETA)	CICLISMO	360 PONTOS
32	HITALON MATHEUS SOUSA NEVES	JUVENIL	BOXE	85 PONTOS
33	IAN BRAIAN SANTOS DA CRUZ	JUVENIL	KARATÊ	65 PONTOS
34	INÁCIO LOPES DA SILVA VIANA	JUVENIL	NATAÇÃO	05 PONTOS
35	ISABELLA THAIS MEGIAS ALVES	JUVENIL	KARATÊ	55 PONTOS
36	JAMILLY CAROLINE FAVACHO RODRIGUES	JUVENIL	JUDÔ	190 PONTOS
37	JAMILLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	JUVENIL	ATLETISMO	135 PONTOS
38	JARDEM SAMUEL ANJOS PINHO	JUVENIL	BOXE	55 PONTOS
39	JHENNIFER BARRETO BRASIL	ADULTO (PARATLETA)	NATAÇÃO	200 PONTOS
40	JOÃO LUCAS TOTI SOUZA DA SILVA	JUVENIL	MARATONA AQUATICA	370 PONTOS
41	JOÃO MATEUS MEGIAS DA SILVA	JUVENIL	KARATÊ	90 PONTOS
42	JOÃO PEDRO FRANCISCO SILVA AMORIM ALMEIDA	JUVENIL	NATAÇÃO	325 PONTOS
43	JONATAS ALBUQUERQUE E SILVA	JUVENIL	NATAÇÃO	460 PONTOS
44	JORGE GOMES DE ARAUJO	JUVENIL	MARATONA AQUATICA	480 PONTOS
45	KAIO WANDERSON AMORIM LOPES	ADULTO	NATAÇÃO	475 PONTOS
46	KALYNE ESHYLEI SILVA GRECO	JUVENIL	NATAÇÃO	470 PONTOS
47	KAMILLY SOUZA CARVALHO	JUVENIL	MARATONA AQUATICA	460 PONTOS
48	KAUÁ GONÇALVES SANTOS	JUVENIL (PARATLETA)	NATAÇÃO	905 PONTOS
49	KAUÉ DOS PASSOS CAMPOS	ADULTO	CICLISMO	65 PONTOS
50	KAULLY GUSTAVO PEREIRA BARROS MARTINS	JUVENIL	NATAÇÃO	160 PONTOS
51	KAYLANE SILVA GRECO	ADULTO	NATAÇÃO	445 PONTOS
52	KERLON LIMYKELY CARVALHO PESSOA	JUVENIL	JUDÔ	60 PONTOS
53	KEULY GONÇALVES SANTOS	JUVENIL	NATAÇÃO	370 PONTOS
54	LARISSA MAGALHÃES AMORIM	JUVENIL	KARATÊ	70 PONTOS
55	LETHICIA NAUANY PINHEIRO FARIAS	JUVENIL	KARATÊ	30 PONTOS

56	LUANA BATISTA DE LIMA	JUVENIL (PARATLETA)	NATAÇÃO	95 PONTOS
57	LUCAS MAGALHÃES DA SILVA FREITAS	JUVENIL	KARATÊ	180 PONTOS
58	LUCA SAMUEL CHAVES DE LIMA	JUVENIL	NATAÇÃO	360 PONTOS
59	LUCAS VINICIUS MONTEIRO PERES	JUVENIL (PARATLETA)	NATAÇÃO	85 PONTOS
60	MANUELA NUNES DE ARAUJO	JUVENIL	ATLETISMO	45 PONTOS
61	MARCELO SODRÉ NUNES	ADULTO PARATLETA	TIRO ESPORTIVO	85 PONTOS
62	MARCOS PAULO LIMA VIEIRA	ADULTO	JUDÔ	60 PONTOS
63	MARIA LUCIA DOS SANTOS MENEZES	ADULTO	KARATÊ	DESCLASSIFICADA ITEM 4.10.4
64	MARIANA OHANA BATISTA DE SOUZA	ADULTO (PARATLETA)	NATAÇÃO	70 PONTOS
65	MAZIEL PEIXOTO DE OLIVEIRA	ADULTO	ATLETISMO	70 PONTOS
66	MELISSA DANDARA DE OLIVEIRA DUARTE	ADULTO	ATLETISMO	135 PONTOS
67	MIKAEL BENTO ANDRÉ	JUVENIL	KARATÊ	60 PONTOS
68	NAIANE ALBERTO RIBEIRO	ADULTO	KARATÊ	DESCLASSIFICADA
69	NENZO GOMES DE LIMA	ADULTO	MARATONA AQUÁTICA	540 PONTOS
70	NICOLAS AMARO MAIA DE ALMEIDA	ADULTO (PARATLETA)	ATLETISMO	30 PONTOS
71	PEDRO HENRIQUE GUSMÃO BRASIL	JUVENIL	JUDÔ	135 PONTOS
72	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA MEDRADO	JUVENIL	NATAÇÃO	1.170 PONTOS
73	PEDRO VICTOR OLIVEIRA MAGALHÃES	JUVENIL	KARATÊ	145 PONTOS
74	PENELOPE MAGALHÃES FREITAS	JUVENIL	KARATÊ	70 PONTOS
75	RAFAEL DA SILVA MACIEL	JUVENIL	KARATÊ	125 PONTOS
76	RAFAELA DE SABOYA GRANGEIRO	JUVENIL	NATAÇÃO	465 PONTOS
77	RAFAELA MARQUES SILVA	JUVENIL	BOXE	95 PONTOS
78	RAFAELLE VITÓRIA LEAL DE OLIVEIRA	JUVENIL	KARATÊ	255 PONTOS
79	RAMON LORENZO SANTOS LUCENA	ADULTO	JUDÔ	50 PONTOS
80	REBECA DE SABOYA GRANGEIRO	JUVENIL	NATAÇÃO	590 PONTOS
81	RENILDO YAGO GOMES ARAUJO	JUVENIL	NATAÇÃO	955 PONTOS
82	RHUAN DELLON RODRIGUES FERREIRA	ADULTO	NATAÇÃO	690 PONTOS
83	RHUAN THERRY OLIVEIRA CAVALCANTE	JUVENIL	VÔLEI DE PRAIA	DESCLASSIFICADO ITEM 4.9.1
84	RODRIGO ALENCAR DE ASSIS	ADULTO	BMX	110 PONTOS
85	RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES	ADULTO	ATLETISMO	100 PONTOS
86	SAMARA SILVA SANTOS	JUVENIL	NATAÇÃO	670 PONTOS
87	SHAYDE ALVES DOS SANTOS	JUVENIL	KARATÊ	105 PONTOS
88	SINARA DA SILVA CHAVES	JUVENIL	NATAÇÃO	440 PONTOS
89	SOPHIA PADILHA DE SOUZA	JUVENIL	NATAÇÃO	90 PONTOS
90	TALISSON MENDES DA SILVA	JUVENIL	NATAÇÃO	315 PONTOS
91	TATIANE MEGIAS R. DA SILVA	ADULTO	KARATÊ	85 PONTOS
92	TATIELLE VALADORES DE SOUSA	ADULTO	CICLISMO	390 PONTOS
93	THIAGO PEREIRA SOUZA DE JESUS	ADULTO	KARATÊ	0 PONTOS
94	THYLOR KAYKY DE OLIVEIRA	JUVENIL	KARATÊ	90 PONTOS
95	VICTOR GABRIEL DA SILVA BRITO	ADULTO (PARATLETA)	NATAÇÃO	70 PONTOS
96	WHITNEY PALOMA SILVA DA COSTA	ADULTO	KARATÊ	85 PONTOS
97	YASMIN JOSINO BARBOSA DE LIMA	ADULTO	NATAÇÃO	285 PONTOS

Boa Vista – RR, 09 de Maio de 2022.

Reny Adonay Oliveira Moreira
Presidente da Comissão de Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
BOLSA ATLETA

RESULTADO DOS RECURSOS

A Comissão de Avaliação do Programa “Bolsa Atleta” no uso das suas atribuições, torna público o resultado dos recursos.

ORD	MODALIDADE	NOME	CATEGORIA	RESULTADO
-----	------------	------	-----------	-----------

11	Karatê	David Conrado Teixeira	Juvenil	DEFERIDO
12	Karatê	Gleyson Dourado Sousa	Adulto	DEFERIDO
25	Judô	Jamily Caroline Favacho Rodrigues	Juvenil	INDEFERIDO
46	Maratona Aquática	João Lucas Toti Souza da Silva	Juvenil	INDEFERIDO
53	Natação	Kaylane Silva Greco	Adulto	DEFERIDO
59	Natação	Kaylane Silva Greco	Adulto	DEFERIDO
62	Karatê	Larissa Magalhães Amorim	Juvenil	DEFERIDO
63	Karatê	Lucas Magalhães da Silva Freitas	Juvenil	DEFERIDO
64	Atletismo	Melissa Dandara de Oliveira Duarte	Adulto	DEFERIDO

Boa Vista – RR, 09 de Maio de 2022.

Reny Adonay Oliveira Moreira
Presidente da Comissão de Avaliação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 009/CMDCA-BV/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista - CMDCA-BV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1018/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a composição das Comissões Permanentes do CMDCA-BV e instituir a Coordenação de cada Comissão:

I – Comissão de Políticas Públicas para Infância e Adolescência:

Orilene Marques Pinheiro – Conselho Regional do Serviço Social - Coordenadora
Angela Mávia Souza de Moura - Secretária Municipal da Educação e Cultura;
Antonia Emilene Nascimento Beckman - Secretária Municipal da Educação e Cultura;
Andreza Leal Rodrigues Santos - Movimento Bandeirante de Roraima;
Taynara Gomes dos Santos – Movimento Bandeirante de Roraima

II – Comissão de Orçamento e Finanças Públicas:

Patricia Laurindo Almeida de Sousa – Conselho Regional do Serviço Social - Coordenadora
Ato Rodrigues Monteiro - Secretária Municipal da Economia, Planejamento e Finanças;
Sheyla Santana Medeiros - Secretária Municipal de Gestão Social
Marlêde Pinheiro de Miranda – Diocese de Roraima;

III – Comissão de Registro de Entidade e Inscrição de Programa e/ou Projetos:

Sabrina Steffâne Costa de Amorim – Lar Fabiano de Cristo - Coordenadora;
Marta Mariano da Silva – Lar Fabiano de Cristo;
Emiliane Virginia Vale Rodrigues – Secretária Municipal da Saúde;
Gleyce Anne Nery Leite – Secretária Municipal da Economia, Planejamento e Finanças;
Maria de Fátima da Silva – Diocese de Roraima.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial.

Boa Vista-RR, em 04 de maio de 2022.

SHEILA SANTANA MEDEIROS
Presidente do CMDCA-BV

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 384/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora Maria Luísa Nascimento Ferreira, Chefe de Gabinete – N-1, matrícula nº 13415-1, referente ao exercício de 2022, que seriam gozadas no período de 02/05 a 31/05/2022, para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 04 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 385/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Elioneide dos Santos de Araújo – Técnico Legislativo, matrícula nº 11043, suspensas por meio da Portaria nº 117/2019, publicada no D.O.M. nº 4833, de 28 de fevereiro de 2019, a serem usufruídas no período de 02/05 a 31/05/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 386/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do vereador Aderval da Rocha Ferreira Filho à capital de Brasília – DF, no período de 16 a 20/05/2022, para realizar uma visita técnica na Câmara dos Deputados.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 387/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Udson Santos de Souza – Assessor Parlamentar Especial APE-1 à capital de Brasília – DF, no período de 16 a 20/05/2022, para realizar uma visita técnica na Câmara dos Deputados.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 388/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Paulo de Souza Coelho Junior – Chefe da Divisão de Criação GCD-400 à capital de Brasília – DF, no período de 16 a 20/05/2022, para realizar uma visita técnica na Câmara dos Deputados.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 389/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

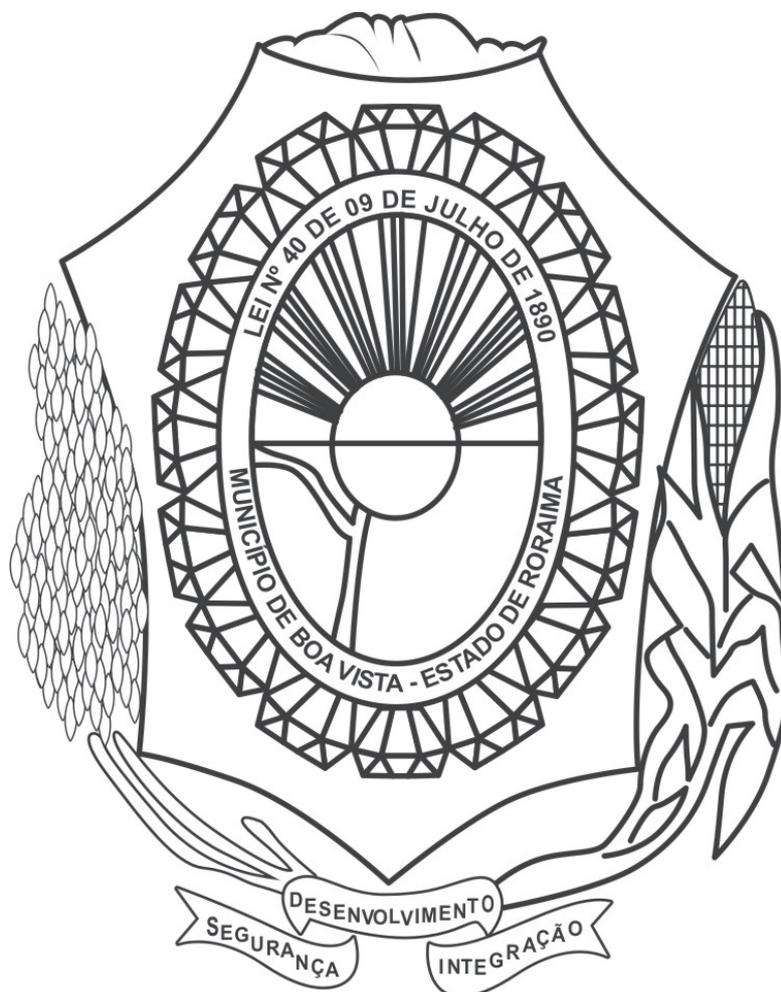
Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Samara Ricarte de Araújo Cardoso – Assessor Especial II Secretarias à capital de Brasília – DF, no período de 16 a 20/05/2022, para realizar uma visita técnica na Câmara dos Deputados.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.